

ATA N.º 25/2013

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 17 de dezembro de 2013. -----

-----Aos dezassete dias, do mês de dezembro de 2013, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14:45 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária, Dr. Carlos Alberto Castelo-Branco Ordens, Médico, Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário, Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Eng.º Pedro Miguel Dinis Fernandes Gomes Carrana, Engenheiro, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente o Sr. Vereador Dr. Pedro Cardoso, falta que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 245, na importância de 2.681.569,80 € (dois milhões seiscientos oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove euros e oitenta cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 24/2013, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.ª Anabela Lourenço, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

----- Saiu a Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio.-----

1 - LIMPEZA URBANA / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO DE 2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA -

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE,

E.M.-S.A.- O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato-Programa/Gestão para a Limpeza Urbana para o ano de 2014, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, de limpeza e higiene públicas urbanas pertencentes ao domínio público municipal, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 219.420,00€ (duzentos e dezanove mil quatrocentos e vinte euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas de 17.250,00€ (dezassete mil duzentos e cinquenta euros) + IVA, que serão pagas até ao dia 15 de cada mês. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar o referido documento a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, para o ano de 2014, tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, de limpeza e higiene públicas urbanas pertencentes ao domínio público municipal, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 219.420,00€ (duzentos e dezanove mil quatrocentos e vinte euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas de 17.250,00€ (dezassete mil duzentos e cinquenta euros) + IVA, que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2014, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-*

Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2- PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO DE 2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato-Programa/Gestão para as Piscinas Municipais de Cantanhede para o ano de 2014, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com a limpeza e a área administrativa das Piscinas Municipais, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 120.540,00€ (cento e vinte mil e quinhentos e quarenta euros). A referida quantia será transferida em onze prestações mensais, iguais e sucessivas de 8.166,67€ (oito mil cento e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos) + IVA e uma de 8.166,63 € (oito mil cento e sessenta e seis euros e sessenta e três cêntimos) + IVA, com início em janeiro de 2014 que serão pagas até ao dia 15 de cada mês. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar o referido documento a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2014, tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com a limpeza e a área administrativa das Piscinas Municipais, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 120.540,00€ (cento e vinte mil e quinhentos e quarenta euros), a efetuar em onze prestações mensais, iguais e sucessivas de 8.166,67€ (oito mil cento e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos) +IVA e uma de*

8.166,63 € (oito mil cento e sessenta e seis euros e sessenta e três cêntimos) + IVA, que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2014, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3 - QUINTA AGRÍCOLA BIOLÓGICA / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO DE 2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato-Programa/Gestão para a Quinta Biológica para o ano de 2014, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a exploração da Quinta Agrícola Biológica por parte daquela Empresa Municipal, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 42.400,00€ (quarenta e dois mil e quatrocentos euros). A referida quantia será transferida em onze prestações mensais, iguais e sucessivas de 3.333,33€ (três mil trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos) + IVA e uma de 3.333,37€ (três mil trezentos e trinta e três euros e trinta e sete cêntimos) + IVA, que serão pagas até ao dia 15 de cada mês. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar o referido documento a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2014, tendo em vista a exploração da Quinta Agrícola Biológica, mediante a transferência por parte da

Autarquia da quantia total de 42.400,00€ (quarenta e dois mil e quatrocentos euros), a efetuar em onze prestações mensais, iguais e sucessivas de 3.333,33€ (três mil trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos) + IVA e uma de 3.333,37€ (três mil trezentos e trinta e três euros e trinta e sete cêntimos) + IVA, que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2014, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO DE 2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato-Programa/Gestão para Transportes Urbanos de Passageiros para o ano de 2014, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista o transporte de passageiros na cidade de Cantanhede, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 35.510,00€ (trinta e cinco mil quinhentos e dez euros). A referida quantia será transferida em onze prestações mensais, iguais e sucessivas de 2.791,66€ (dois mil setecentos e noventa e um euros e sessenta e seis cêntimos) + IVA e uma de 2.791,74€ (dois mil setecentos e noventa e um euros e setenta e quatro cêntimos) + IVA, que serão pagas até ao dia 15 de cada mês. Por parte do Sr. Vereador, Dr. Carlos Ordens, foi

sugerida a realização de um estudo técnico que contemple o alargamento dos Transportes Urbanos de Passageiros, às restantes freguesias do Concelho. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar o referido documento a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2014, tendo em vista o transporte de passageiros na cidade de Cantanhede, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 35.510,00€ (trinta e cinco mil quinhentos e dez euros), a efetuar em onze prestações mensais, iguais e sucessivas de 2.791,66€ (dois mil setecentos e noventa e um euros e sessenta e seis cêntimos) + IVA e uma de 2.791,74€ (dois mil setecentos e noventa e um euros e setenta e quatro cêntimos) + IVA, que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2014, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 - DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO – ESPAÇOS VERDES / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO DE 2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato-Programa/Gestão para Desenvolvimento Urbanístico e Paisagístico – Espaços Verdes para o ano de 2014, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a realização de

atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com a gestão, conservação e manutenção dos espaços verdes pertencentes ao domínio público municipal, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 622.380,00€ (seiscentos e vinte e dois mil trezentos e oitenta euros). A referida quantia será transferida em onze prestações mensais, iguais e sucessivas de 42.166,66 € (quarenta e dois mil cento e sessenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos) + IVA e uma de 42.166,74 € (quarenta e dois mil cento e sessenta e seis euros e setenta e quatro cêntimos) + IVA que serão pagas até ao dia 15 de cada mês. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar o referido documento a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2014, tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com a gestão, conservação e manutenção dos espaços verdes pertencentes ao domínio público municipal, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 622.380,00€ (seiscentos e vinte e dois mil trezentos e oitenta euros), a efetuar em onze prestações mensais, iguais e sucessivas de 42.166,66 € (quarenta e dois mil cento e sessenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos) + IVA e uma de 42.166,74 € (quarenta e dois mil cento e sessenta e seis euros e setenta e quatro cêntimos) + IVA, que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2014, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para assinar*

o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 – ALTERAÇÃO AOS REGULAMENTOS DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS, SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS / DA INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/12/2013 pela INOVA-Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede E.M.-S.A., do seguinte teor: “1. Os regulamentos de “Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Cantanhede”, de “Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Cantanhede” e de “Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Cantanhede”, foram publicados no Diário da República, 2ª Série de 06/08/2013, após aprovação na Assembleia Municipal em 28/06/2013. 2. Os referidos regulamentos tiveram como pressuposto, nalgumas matérias, a entrada em vigor em 2013 do contrato de gestão delegada entre o Município de Cantanhede e a INOVA das matérias reguladas atinentes aos três regulamentos, o qual incluiria um novo tarifário assente numa nova estrutura tarifária. 3. Tal no entanto não pôde verificar-se porquanto a minuta do contrato e seus anexos teve que obter parecer da ERSAR o qual foi emitido já no final de Agosto, havendo posteriormente que introduzir alguns ajustamentos nos mesmos. 4. Nesses termos, e considerando que o dito contrato deverá entrar em vigor em janeiro de 2014, importa também efetuar os ajustamentos que se impõem quanto a disposições que contém previsões temporais na sua aplicação. 5. Ao mesmo tempo aproveita-se para corrigir pequenas falhas de remissões entre artigos, para ajustar a aplicação dos tarifários sociais e forma de acesso aos mesmos, e

ainda para prever a possibilidade do pagamento das tarifas devidas em prestações, como previsto nos anteriores regulamentos. 6. Assim, propõem-se as seguintes alterações: A- Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Cantanhede - “Artigo 37 - Rotura nos sistemas prediais, 1- (...), 2- (...), 3- (...). 4- A requerimento do interessado, o excesso de consumo de água, pelos motivos referidos no n.º3, é debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no artigo 48º do presente Regulamento. Artigo 65º - Tarifários especiais” - 1- (...), a (...) I) Tarifário social aos utilizadores finais cujo agregado familiar seja beneficiário de Rendimento Social de Inserção. II) (...) b (...) 2- (...) a)(...) b (...) 3- (...) 4- (...). Artigo 66º - Acesso a tarifários especiais - 1- (...) 2- No caso de tarifário social e para efeito do disposto no artigo 65º, nº1, a), I), os interessados deverão proceder à entrega nos serviços comerciais da entidade gestora, de uma declaração emitida pela Segurança Social donde conste o apoio social atribuído a cada um dos elementos do agregado familiar.3- (...), 4- (...), 5 -(...), 6- (...), 7- (...). Artigo 69º - Prazo, forma e local de pagamento -1- (...), 2- (...), 3- (...), 4- (...), 5- (...), 6- (...), 7- (...), 8- (...), 9- (...), 10- Sempre que por força do Regulamento os utentes tenham que pagar quaisquer importâncias à entidade gestora, esta poderá autorizar o seu pagamento em prestações, até um máximo de vinte e quatro, podendo ser acrescidas de juros de mora contados à taxa legal em vigor, em casos devidamente fundamentados, nomeadamente quando se verificarem consumos excessivos. 11- A falta de pagamento de uma das prestações implica o imediato pagamento integral das vincendas. Artigo 77º - Direito de reclamar - 1- (...), 2- (...), 3- (...), 4- (...), 5- A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no artigo 69º, nº5 do presente Regulamento. Artigo 79º - Ramais- Eliminação /Redução de custos - Só

há lugar à aplicação de tarifas pela construção ou alteração de ramais nos casos previstos no artigo 62.º, e até ao ano 2016 nas restantes situações. Até esse ano, inclusive, serão pagos nos termos do tarifário, com redução de 25% do preço em cada ano. Artigo 80.º - Disposição transitória para Utilizadores Não-Domésticos - Aos utilizadores Estado, hospitais, escolas e outras pessoas coletivas de direito público, será aplicada, até ao final do ano 2018, uma tarifária variável mais elevada em relação aos restantes utilizadores não-domésticos. Essa tarifa diferenciada irá reduzir-se gradualmente até ser igual em 2019 aos restantes utilizadores não-domésticos. Artigo 81.º- Direito à prestação do serviço - Disposição transitória - Sem prejuízo do disposto no Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, os números 3, 4 e 5 do artigo 13º mantêm-se em vigor, supletiva e transitoriamente até ao final do ano de 2016. “Anexo IV - Mapa de Condições de Execução dos Ramais Ampliações de Redes e Instalação de Ramais - I – Água (...), (...), (...), (A): O preço tem redução de 25% sobre o preço em janeiro de 2014. Será reduzido anualmente em igual percentagem até 2016. A partir de 2017, inclusive, é eliminado o pagamento de ramais até 20 ml de extensão. Caso o utilizador instale a caixa no âmbito de obras de construção ou remodelação, será deduzido o valor conforme estabelecido na tabela de preços.” B- Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Cantanhede - “Artigo 55º - Tarifários especiais 1- (...) a) (...) I) Tarifário social aos utilizadores finais cujo agregado familiar seja beneficiário de Rendimento Social de Inserção. II) (...), 2- (...), a (...), b (...), 3- (...), 4- (...). Artigo 56º - Acesso a tarifários especiais. 1- (...), 2- No caso de tarifário social e para efeito do disposto no artigo 55º, nº1, a), I), os interessados deverão proceder à entrega nos serviços comerciais da entidade gestora, de uma declaração emitida pela Segurança Social donde conste o apoio

social atribuído a cada um dos elementos do agregado familiar. 3- (...), 4- (...), 5 - (...), 6- (...), 7- (...), 8- (...). Artigo 59º - Prazo, forma e local de pagamento. 1-(...), 2- (...), 3-(...), 4 - (...), 5- (...), 6- (...), 7- (...), 8- (...), 9- (...), 10- Sempre que por força do Regulamento os utentes tenham que pagar quaisquer importâncias à entidade gestora, esta poderá autorizar o seu pagamento em prestações, até um máximo de vinte e quatro, podendo ser acrescidas de juros de mora contados à taxa legal em vigor, em casos devidamente fundamentados, nomeadamente quando se verificarem consumos Excessivos.11- A falta de pagamento de uma das prestações implica o imediato pagamento integral das vincendas. Artigo 69º - Ramais- Eliminação /Redução de custos - Só há lugar à aplicação de tarifas pela construção ou alteração de ramais nos casos previstos no artigo 54.º, e até ao ano 2016 nas restantes situações. Até esse ano, inclusive, serão pagos nos termos do tarifário, com redução de 25% do preço em cada ano. Artigo 70.º - Disposição transitória para Utilizadores Não-Domésticos - 1- Aos utilizadores Estado, hospitais, escolas e outras pessoas coletivas de direito público, será aplicada, até ao final do ano 2018, uma tarifária variável mais elevada em relação aos restantes utilizadores não-domésticos. Essa tarifa diferenciada irá reduzir-se gradualmente até ser igual em 2019 aos restantes utilizadores não-domésticos. 2- Aos utilizadores Microempresas, cafés, restaurantes e similares de hotelaria será aplicada até ao final do ano de 2018 uma tarifa fixa e variável mais reduzida em relação aos restantes utilizadores não-domésticos. Essa tarifa diferenciada irá aumentar gradualmente até ser igual em 2019 aos restantes utilizadores não-domésticos. Artigo 71.º - Direito à prestação do serviço - Disposição transitória - Sem prejuízo do disposto no Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, os números 3, 4 e 5 do artigo 13º mantêm-se em vigor, supletiva e transitoriamente até ao final do ano de 2016.” “Anexo V - Mapa de

Condições de Execução dos Ramais - Ampliações de Redes e Instalação de Ramais

- II – Saneamento (...), (...), (...), (A): O preço tem redução de 25% sobre o preço de 2014. Será reduzido anualmente em igual percentagem até 2016. A partir de 2017, inclusive, é eliminado o pagamento de ramais até 20 ml de extensão. Caso o utilizador instale a caixa no âmbito de obras de construção ou remodelação, será deduzido o valor conforme estabelecido na tabela de preços.” C- Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Cantanhede. Artigo 46.º - Acesso aos tarifários especiais - 1- (...), 2- No caso de tarifário social os interessados deverão proceder à entrega nos serviços comerciais da entidade gestora, de uma declaração emitida pela Segurança Social donde conste o apoio social atribuído a cada um dos elementos do agregado familiar.3-(...), 4(...), 5 (...).

Artigo 49º - Prazo, forma e local de pagamento - 1-(...), 2-(...), 3-(...), 4- (...), 5- (...), 6-(...), 7- Sempre que por força do Regulamento os utentes tenham que pagar quaisquer importâncias à entidade gestora, esta poderá autorizar o seu pagamento em prestações, até um máximo de vinte e quatro, podendo ser acrescidas de juros de mora contados à taxa legal em vigor, em casos devidamente fundamentados, nomeadamente quando se verificarem consumos excessivos. 8- A falta de pagamento de uma das prestações implica o imediato pagamento integral das vincendas. Artigo 57º - Direito de reclamar - 1- (...), 2- (...), 3- (...), 4- (...), 5- A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no artigo 49º, nº5 do presente Regulamento. Artigo 58º - Disposição transitória para Utilizadores Não-Domésticos - Aos utilizadores microempresas, cafés, restaurantes e similares de hotelaria será aplicada, até ao final do ano de 2018, uma tarifa fixa e variável mais reduzida em relação aos restantes utilizadores não-domésticos. Esta tarifa diferenciada já aumentar gradualmente até ser igual em 2019 aos restantes

utilizadores não-domésticos. 7. A proposta deverá ser aprovada pelo CA da INOVA e enviada à Câmara para aprovação em reunião do executivo e ser presente à Assembleia Municipal para aprovação e posteriormente publicada na II S do Diário da República.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela INOVA-Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., deliberou: 1) Aprovar as alterações aos Regulamentos de Serviço de Abastecimento Público de Água, Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas Serviço de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, conforme proposto na informação da INOVA-Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal as referidas alterações aos Regulamentos indicados, nos termos do disposto na alínea g) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 – ALTERAÇÃO DO ARTIGO 23.º (REGIME FISCAL E CONTABILÍSTICO) DOS ESTATUTOS DA EMPRESA MUNICIPAL / DA INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/12/2013 pela INOVA-Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, do seguinte teor: “1. Os estatutos da INOVA-EM-S.A. dispõem o seguinte quanto ao regime fiscal e contabilístico: “Artigo 23.º (Regime fiscal e contabilístico): 1. A Empresa fica sujeita à tributação direta e indireta, nos termos da lei. 2. A contabilidade da Empresa respeitará o Sistema de Normalização Contabilística, responderá às necessidades de gestão Empresarial e deverá permitir um controle orçamental permanente, bem como a fácil verificação da correspondência entre os

valores patrimoniais.” 2. A ERSAR considera que, desenvolvendo a INOVA várias atividades para além das por si reguladas, é essencial que os estatutos ou o contrato de gestão delegada imponham a manutenção de registos contabilísticos autónomos quer do património afeto aos serviços regulados, quer dos rendimentos e gastos relativos a cada uma das atividades referidas. 3. Nesses termos entende-se que aquele artigo 23.º deverá ser alterado com inclusão de um n.º 3 do seguinte teor: “3. É obrigatório a adoção de sistemas de contabilidade analítica que permitam a identificação dos rendimentos e gastos relativos a cada uma das atividades exercidas e do património afeto a cada uma delas e que servirão de base ao cálculo das tarifas a praticar pela prestação de cada serviço e ao montante a receber pela celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes.” 4. A alteração deve ser aprovada pela Câmara Municipal e levada a aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o artigo 7º dos estatutos da INOVA-EM-S.A. 5. Assim, a redação final do artigo 23º será: “Artigo 23 (Regime fiscal e contabilístico) 1. A Empresa fica sujeita à tributação direta e indireta, nos termos da lei. 2. A contabilidade da Empresa respeitará o Sistema de Normalização Contabilística, responderá às necessidades de gestão Empresarial e deverá permitir um controle orçamental permanente, bem como a fácil verificação da correspondência entre os valores patrimoniais. 3. É obrigatória a adoção de sistemas de contabilidade analítica que permitam a identificação dos rendimentos e gastos relativos a cada uma das atividades exercidas e do património afeto a cada uma delas e que servirão de base ao cálculo das tarifas a praticar pela prestação de cada serviço e ao montante a receber pela celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela INOVA-Empresa de Desenvolvimento Económico e Social*

de Cantanhede, E.M.-S.A., deliberou: 1) Aprovar a alteração do artigo 23.º (Regime fiscal e contabilístico) dos estatutos da INOVA-Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente alteração aos Estatutos daquela Empresa Municipal., nos termos do disposto na alínea n) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 1 do art,º 22 da Lei 50/2012 de 31 de agosto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA TOCHA – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE BERLENGAS / APROVAÇÃO DE PROJETO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.,

ofício n.º 4309 datado de 12/12/2013 remetendo para aprovação o Projeto “Remodelação da Rede de Saneamento da Tocha – Estação Elevatória de Berlengas”, aprovado no dia 09/12/2013, em reunião do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projeto apresentado pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. de Remodelação da Rede de Saneamento da Tocha – Estação Elevatória de Berlengas. Mais deliberou a Câmara, também, por unanimidade, considerar a referida obra de interesse público, dado tratar-se da alternativa técnica e economicamente mais favorável. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

----- Reentrou a Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio -----

9 - COMISSÃO ORGANIZADORA DA XXIV EXPOFACIC – 2014 – FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – FESTAS DO CONCELHO / APROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 02/12/2013, do seguinte teor: “A XXIV Expofacic – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho, a realizar no ano de 2014 de 25 de julho a 3 de agosto, foi iniciada no ano de 1991 e teve, ao longo dos anos, um natural crescimento e incremento, quantitativo e qualitativo bem patente nas suas últimas edições. Com efeito, a Expofacic é um acontecimento que tem dado visibilidade ao ciclo do desenvolvimento económico que o Concelho de Cantanhede vem atravessando, contribuindo para a instalação de inúmeras empresas industriais, decorrente também da boa imagem que induz do Concelho. Este desenvolvimento tem tido reflexo no investimento realizado no Município pelo tecido empresarial avaliado em milhões de Euros e a criação de milhares de postos de trabalho. A Expofacic como grande evento que é também de cariz cultural, já que se trata de uma feira festa, constitui assim um reflexo de desenvolvimento económico do Município e tem vindo a assumir-se, cada vez mais, como um veículo para tal desenvolvimento. Nesta conformidade e para constituição da Comissão Organizadora da XXIV Expofacic - Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho, proponho os seguintes elementos: - Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura; - Vereador em Regime de Permanência, Dr. Pedro António Vaz Cardoso; - Presidente do Conselho de Administração da Inova, EM-SA, Eng.º António Patrocínio Alves; - Administrador da Inova, E.M.-S.A., Dr. Serafim Castro Pires; - Eng.º Idalécio Pessoa Oliveira; - Emanuel Humberto Casas de Melo; Proponho ainda, para Responsáveis Sectoriais, os seguintes elementos: - Artesanato / Juntas de Freguesia: Dr. Carlos Manuel de Oliveira Gregório; - Educação: Dr.ª Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia; - Gestão Financeira: Dr. Nuno Miguel Pinto Laranjo; - Montagem e

desmontagem: Eng.º Marco António Pereira Simão e Eng.º Francisco Manuel dos Santos Varanda; - Segurança: Eng.º Carlos Alberto da Silva Santos e Eng.º Francisco Manuel dos Santos Varanda; - Setor Agrícola / Espaços Verdes / Higiene e Limpeza: Eng.º Francisco Daniel dos Santos Henriques e Eng.ª Cátia Lopes Vieira; - Tasquinhas e Feira Popular: Eng.º Hugo Miguel Barros Oliveira. A Gestão Administrativa, Financeira e Logística será efetuada pela Empresa Municipal Inova, EM-SA. Será igualmente formada uma Comissão de Honra que será constituída pelos representantes das forças vivas do Concelho e presidida pelo Presidente da Assembleia Municipal. O signatário assumirá a Presidência da Comissão Organizadora e o Senhor Vereador em Regime de Permanência, a Vice-Presidência da referida Comissão.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou aprovar a constituição da Comissão Organizadora da XXIV Expofacic/2014 – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede - Festas do Concelho, bem como os elementos Responsáveis Setoriais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

10 – 5.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO ANO FINANCEIRO DE 2013:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara o Projeto da 5.ª Revisão ao Orçamento da Receita e da Despesa e às Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2013, que importa, na despesa, na importância de 9.00 € (nove euros). Foram ainda prestados, por parte da Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio, os esclarecimentos julgados necessários sobre os documentos em apreço. *A Câmara, por unanimidade e depois de ter apreciado aqueles documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação e mandar remetê-los à Assembleia Municipal,*

para a competente apreciação e votação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ficando o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 - ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2014:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara o Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2014 e que importa tanto na receita como na despesa na importância de 22.455.000,00€ (vinte e dois milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil euros). Junto ao processo encontra-se o documento relativo à consolidação financeira da Inova, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, apresentada nos termos do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. A Empresa Municipal prevê obter os seguintes resultados líquidos antes de impostos: 673.891,77€. Deste modo, não é previsível a transferência de valores por parte do Município de Cantanhede no ano de 2014 para equilibrar resultados. Por parte da Senhora Vice-Presidente e Vereadora com o Pelouro da área financeira, foram dados os esclarecimentos julgados necessários sobre o documento em apreço e transmitidos os principais investimentos previstos para o ano de 2014. *A Câmara, por maioria, depois de terem sido dados pela Senhora Vice-Presidente os esclarecimentos solicitados sobre os documentos em análise e após alguma discussão sobre o assunto, deliberou: 1) Aprovar o Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede, para o ano de 2014 e que importa tanto na receita como na despesa na importância de 22.455.000,00€ (vinte e dois milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil euros), o qual não inclui a previsão dos resultados operacionais e financeiros da Inova, E.M.-S.A., por estes se estimarem*

virem a ser positivos, ficando o original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. 2) Mandar submeter os referidos documentos à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Abstiveram-se dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Ordens e Eng.º Pedro Carrana, os quais apresentaram a seguinte declaração de voto: “Atendendo à importância do documento do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2014 e ao tempo disponível para a sua análise, importa referir o seguinte: - Trata-se de um orçamento 2% abaixo que o ano anterior (410 mil eur). Do lado da receita corrente aproximadamente 5 milhões €, resultam de 3 impostos (IMI, IRS, Derrama): preveem 3,4 milhões € de IMI, 637 mil € de Derrama (imposto sobre as empresas do concelho) e 838 mil € de IRS. - Vendas de Bens de Investimento (Património) – 2,896 milhões eur... O que a Câmara tenciona vender? Do lado da Despesa: Valor demasiado elevado para as aquisições de bens e serviços correntes, que se mantém acima dos 5 milhões euros. - Existe um agravamento do Passivo financeiro em mais de 270 mil eur, comparativamente com o orçamento do ano passado. As despesas com o passivo financeiro são mais de 3,121 milhões euros. - Este orçamento não reflete uma diminuição dos Impostos, apesar da descida em 0,01%IMI. O que apenas vem confirmar o que dissemos, de que esta descida é “irrisória”. - Não contempla a abertura de Postos de enfermagem nas freguesias onde não existe extensão do centro de saúde, nomeadamente: Vilamar, Corticeiro e São Caetano. - Não contempla a construção do Novo Parque de Campismo da Praia da Tocha; - Não aumentaram as Bolsas de Estudo para os alunos do ensino superior do concelho; - Não contempla um Programa de identificação e apoio aos idosos que se encontram a viver sozinhos no concelho de Cantanhede; - Não contempla a construção de Habitação Social; - Aparece uma

verba irrisória de 9 Eur para Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca – num concelho com forte implantação agrícola é este o apoio à Agricultura? - Defendemos a inscrição do Município na RECEVIN – rede europeia das cidades com vinho. - Não surge uma Ligação da saída da A17 (rotunda da EN109) na Tocha à estrada da Praia da Tocha; Nas Grandes Opções do Plano, assiste-se ao adiar de obras, que aparecem com quantias irrisórias, e já figuravam em orçamentos de anos anteriores

Por todas estas razões elencadas acima e em conclusão, o Concelho de Cantanhede necessita muito mais que boas intenções. Perante este cenário, os Vereadores do PS abaixo assinados abstêm-se no orçamento para 2014”. Votando favoravelmente o Sr. Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores, Dr.^a Helena Teodósio, Júlio de Oliveira e Enf.^a Célia Simões, apresentaram a seguinte declaração de voto: “A declaração de Voto do PSD é no sentido de sublinhar alguns aspetos que fundamentam as opções constantes no Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2014, nos seguintes termos: - O orçamento evidencia um decréscimo de 2% relativamente ao orçamento de 2013, o que está em linha com a tendência que se tem vindo a verificar nos últimos anos de fazer refletir no documento uma arrecadação de receita em consonância com as reais possibilidades da instituição a esse nível. Evitar o risco da sobre orçamentação da receita tem sido de facto uma crescente preocupação do executivo camarário, que de resto fez, mais uma vez, um esforço assinalável para apresentar um orçamento exequível podendo antever-se, desde já, no presente documento, algumas das exigências da nova Lei das Finanças Locais, publicada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que irá entrar em vigor em 1 de janeiro de 2014. Nesse sentido, os valores orçamentados para 2014 permitem perspetivar uma taxa de execução da receita superior a 85%, condição obrigatória para evitar as eventuais consequências de um reporte de tal situação à DGAL e aos

membros do Governo responsáveis pelas áreas da finanças e das autarquias locais, entre outras entidades. Outra determinação desta nova Lei das Finanças Locais com influência nos números apresentados é o que decorre da regra do equilíbrio orçamental, segundo a qual a receita corrente bruta cobrada, e que neste orçamento ascende aos 16.520.000 euros, deve ser pelo menos igual à despesa corrente estimada, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo, o que perfaz o montante de 15.713.590 euros. Por outro lado, a diminuição dos montantes globais do orçamento para 2014 em relação ao anterior reflete também o decréscimo das receitas da Autarquia, quer pelos cortes previstos nas transferências de verbas da Administração Central, quer pelo reflexo do abrandamento da atividade económica, que acarreta, como se sabe, a redução dos valores cobrados pela instituição no quadro das suas competências. Da leitura do orçamento do Município de Cantanhede para 2014 resulta evidente que a orientação de fundo seguida visa claramente esse objetivo. De facto, o documento preconiza um controlo apertado das despesas de natureza corrente e a rentabilização das receitas, orientando-as para despesas de capital (investimento) até ao limite das possibilidades, designadamente através de um muito rigoroso planeamento estratégico da atividade camarária e de uma gestão disciplinada e providente. Sendo certo que os recursos são sempre escassos para cumprir a ambição subjacente às linhas programáticas que o executivo camarário se propõe cumprir desde que tomou posse, à semelhança do que havia acontecido nos mandatos anteriores, o plano proposto está estruturado em função de uma planificação financeira ajustada à realidade económico-financeira da instituição. Em todo o caso, e mesmo considerando que se verifica um decréscimo no orçamento de 2014 relativamente ao do ano anterior, o investimento previsto deixa antever que há condições para ser

dado mais um passo importante no sentido da consolidação do processo de desenvolvimento económico e social do Concelho. Atentando nos instrumentos financeiros que enquadram as receitas e as despesas do município — Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano — o que se verifica é que todas as obras, projetos e ações que a Câmara Municipal se propõe desenvolver, bem como os valores correspondentes, obedecem à lógica de racionalização imposta pela difícil situação que o país atravessa. Neste contexto, as despesas surgem equilibradas com uma expectativa de receita realista em todas as vertentes, das transferências de verbas oriundas da Administração Central à cobrança de impostos, taxas e tarifas, mas que traduz também a ambição com que o executivo camarário tem encarado as oportunidades de financiamento no âmbito dos fundos comunitários, ambição que aliás está bem patente no elevado número de candidaturas que têm vindo a ser aprovadas ou entretanto submetidas a aprovação. De qualquer modo, a Câmara Municipal continua a ter como grande desígnio dar resposta às expectativas de progresso e desenvolvimento da população, estando por isso obrigada a fazer mais com menos, de modo a exercer cabalmente as suas competências e responsabilidades e as novas necessidades dos cidadãos e da comunidade. Trata-se na verdade de um grande desafio, o desafio de construir soluções viáveis do ponto de vista técnico e financeiro para superar os difíceis obstáculos de uma conjuntura extremamente desfavorável, ainda que seja já possível vislumbrar ténues sinais de alguma melhoria. Pela análise dos valores inscritos no orçamento, em comparação com os de exercícios anteriores, percebe-se que este documento acentua de algum modo uma política financeira de contenção de despesas e de redução de custos, sendo certo que procura colmatar essa limitação com a aposta em mecanismos de racionalização e otimização dos recursos, através de um

planeamento sujeito a critérios mais apertados, mas sem descurar nunca os objetivos inscritos no Plano Estratégico de Desenvolvimento Económico e Social que serve de base à atividade do Município. É pois num contexto de dificuldades e desafios que a Autarquia vai desenvolver a sua atividade, mobilizando os melhores ativos de que dispõe, designadamente os seus recursos humanos, e fazendo esforços redobrados para aproveitar convenientemente e tirar partido de todas as oportunidades que surgirem, nomeadamente ao nível dos programas de financiamento.” A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

12 – AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS PREVISTOS NA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO / LCPA:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/12/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Sem prejuízo do princípio da independência orçamental confinada ao setor local, a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, veio estabelecer as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas visando garantir o cumprimento das metas orçamentais através da não acumulação de dívidas vencidas. Alarga-se, deste modo, o enfoque do controlo da despesa ao momento da assunção do compromisso, momento a partir do qual a despesa é incorrida, não havendo outra alternativa que não seja o pagamento. Considera, a referida lei, que um compromisso é assumido a partir do momento em que é executada uma ação formal pela entidade, como seja a emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente ou a assinatura de um contrato, acordo, protocolo entre outros. O Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, veio por sua vez estabelecer os procedimentos necessários à aplicação e à operacionalização da prestação de

informação prevista na Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso, doravante abreviadamente designada por LCPA. O artigo n.º 3 da Lei n.º 8/2012, 21/2, devidamente complementado pelo artigo n.º 5 do decreto-lei n.º 127/2012, de 21/6, define a forma de cálculo dos fundos disponíveis. Estes dois normativos definem os fundos disponíveis como sendo: “Verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos: a) A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos três meses seguintes (o que não se aplica aos municípios); B) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento de Estado, relativos aos três meses seguintes; C) A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento; D) A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes; E) O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei; F) As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do quadro de referência estratégico nacional (QREN) e de outros programas estruturais, cujas faturas se encontrem liquidadas e devidamente certificadas ou validadas; G) Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º da LCPA. Por sua vez o referido decreto-lei vem complementar a LCPA clarificando que integram também para o cálculo dos fundos disponíveis: A) Os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor; B) Os recebimentos em atraso existentes entre as entidades referidas no artigo n.º 2 da LCPA, desde que integrados em plano de liquidação de pagamentos em atraso da entidade devedora no respetivo mês de pagamento. Dispõe ainda o n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro que, a título excecional, podem ser acrescentados aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal. Quando os montantes autorizados ao abrigo no número anterior diverjam dos valores efetivamente

cobrados e ou recebidos deverá a câmara municipal proceder à correção dos respetivos fundos disponíveis. Em face do legalmente estabelecido importa referir que será efetuada a transição automática de dívidas e compromissos de 2013 com efeitos nos documentos previsionais de 2014. Contudo e fruto de procedimentos internos, há muito enraizados na autarquia, informa-se que com a transição de todos os compromissos assumidos pela Autarquia o que inclui compromissos plurianuais e por uma questão de salvaguarda de todos os compromissos relacionados com despesas de funcionamento pretende-se continuar a efetuar cabimentos e compromissos, numa base anual, salvaguardando assim por estimativa a esmagadora maioria dos seus compromissos anuais. Recorde-se que a assunção de compromissos nos termos de LCPA e legislações complementar resume-se às seguintes regras: “A assunção de compromissos deve respeitar o disposto na LCPA, cujas disposições prevalecem sobre outros normativos legais que disponham em sentido contrário (artigo 13.º da LCPA), ou seja, os valores a liquidar incluídos no plano de pagamentos acrescem aos compromissos nos respetivos períodos de liquidação, sendo que as restantes contas a pagar, transitadas do ano anterior, acrescem aos compromissos nas respetivas datas de liquidação. Quanto aos compromissos assumidos após entrada em vigor da LCPA, e nos termos do disposto no artigo 8.º do DL 127/2012, temos: A) A assunção de compromissos no âmbito dos contratos com duração limitada ao ano civil, independentemente da sua forma e natureza jurídica, deverá ser efetuada pelo seu valor integral aquando da outorga do respetivo contrato, emissão da ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente; (naturalmente, os que se prolongarem por mais de um ano civil, a parte que corresponde ao ano civil corrente deve ser abatida pelo seu valor integral aos fundos disponíveis, e a parte restante será registada nos compromissos para o(s)

exercício(s) seguintes), devendo-se atender, nestes casos, ao disposto no artigo 6.º da LCPA quanto aos compromissos plurianuais e sua autorização). B) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, e independentemente da duração do respetivo contrato, se o montante a pagar não puder ser determinado no momento da celebração do contrato, nomeadamente, por depender dos consumos a efetuar pela entidade adjudicante, a assunção do compromisso far-se-á pelo montante efetivamente a pagar no período de determinação dos fundos disponíveis. Em caso de insuficiência de fundos disponíveis, poderá ser feito um aumento temporário dos mesmos, nos termos do artigo 4.º da LCPA. A referida antecipação de receitas só poderá ocorrer, no entanto, mediante recurso a montantes a cobrar ou receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento. Os valores de compromissos e de pagamentos na 1.ª coluna do mapa de “Fundos Disponíveis” são os valores acumulados até ao final do mês precedente ao de referência, tendo que ter no primeiro caso em consideração o acima exposto.” Assim sendo e para que se possa, concretizar o cabimento e compromissos que nos permita salvaguardar a disponibilidade de fundos com efeitos reportados ao mês de janeiro de 2014, sugere-se que o executivo camarário autorize a antecipação de fundos para 2014, nos termos do n.º 4 da lei n.º 8/2012, de 21/2, no montante de 13.539.391,00 euros, conforme listagem em anexo. Mais se informa que a ser autorizado a presente antecipação de fundos esta produzirá efeitos reportados ao início do ano de 2014.” A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou autorizar a antecipação de fundos, nos termos do n.º 4 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no montante de 13.539.391,00€, conforme listagem anexa à informação transcrita, com efeitos

reportados ao mês de janeiro de 2014, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Carlos Ordens e Eng. Pedro Carrana. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM

ATRASO (LCPA):- O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/12/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Considerando, por um lado, o disposto no artigo n.º 22 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias

público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. Considerando ainda que a publicação do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, que veio regulamentar a citada lei dos compromissos, prevê, nos termos do artigo n.º 12, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da provação das Grandes Opções do Plano. Em face do exposto e tendo presente que os documentos previsionais para 2014 irão ser objeto de apreciação na próxima reunião de câmara e subseqüentemente serão submetidos à Assembleia Municipal propõe-se, nos termos do documento-tipo enviado no ofício circular n.º 58/2012 da Associação Nacional de Municípios Portugueses, por motivos de simplificação e celeridade processuais e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal: 1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo n.º 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos seus anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. 2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só a poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. 3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de

Compromissos plurianuais, relativa a despesa de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública. 4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.”

A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Solicitar à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal nos seguintes casos: a) Quando resultem de projetos ou ações de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; b) Quando os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos seus anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos; c) Quando sejam cumpridas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro e demais requisitos legais de execução de despesas; d) Desde que seja presente nas sessões ordinárias da Assembleia Municipal informação onde constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo de autorização genérica. 2) Solicitar permissão para que a assunção de compromissos plurianuais relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo, possam ser delegados pela Câmara Municipal no Presidente da Câmara, desde que sejam dotadas previamente as rubricas da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei e no âmbito do regime de contratação pública. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO INVESTIMENTO NO VALOR DE 340.000,00 AO CENTRO DE NEUROCIÊNCIAS E BIOLOGIA CELULAR DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO BIOCANT III:-

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita, em 16/12/2013, do seguinte teor: “Decorrente do forte dinamismo instituído pelo Município de Cantanhede em parceria com as Universidades de Coimbra e Aveiro é ponto assente que o investimento até aqui realizado no Biocant Park resultou na existência dum cluster de empresas e instituições de I&D de excelência bem assim dum cluster de referência internacional no domínio da investigação e comercialização de produtos e serviços nas áreas da biotecnologia e ciências da vida, reunindo a excelência da investigação daquelas universidades na área da biotecnologia e no desenvolvimento de atividades de I & D em estreita ligação a alguns dos mais prestigiados centros nacionais e internacionais de investigação científica, funcionando concomitantemente como polo de atração de investimentos nesta área. Porém, para que um parque especializado em Biotecnologia possa ambicionar criar a massa crítica apreciável por parceiros internacionais e nacionais necessita obrigatoriamente de possuir uma dimensão significativa em investigadores, espaços laboratoriais, equipamento de vanguarda, projetos e empresas. Acresce aqui referir que ao longo dos últimos anos o Biocant Park se afirmou definitivamente como o local de eleição em Portugal para o desenvolvimento económico baseado no conhecimento na área das Ciências da Vida, culminando na recente abertura duma nova infraestrutura de investigação em Biotecnologia do Centro de Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra (UC-Biotech). Posicionada a montante de toda a cadeia de inovação o UC-Biotech marcou decididamente a transição do Biocant Park de Parque Tecnológico

para um perfil mais ambicioso de Parque de Ciência e Tecnologia, sendo certo que com esta transição, o Parque reforçou significativamente a sua capacidade de gerar conhecimento e de formar recursos humanos qualificados ao mais alto nível, agentes importantes na captação de investimento e na atração de novas empresas. Do mesmo modo, esta transição tem implicações ao nível da gestão do ecossistema que passa a incluir um centro de investigação fundamental e várias plataformas tecnológicas, sendo exemplo disso a Unidade piloto, o que requer cada vez mais competência científica e maior participação das instituições universitárias. Neste contexto e dada a evolução para o perfil de Parque de Ciência, é uma inevitabilidade que a gestão do Biocant Park seja transferida da orbita da Câmara Municipal para a esfera duma entidade do Sistema Científico e Tecnológico Nacional, sendo o Centro de Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra, doravante designado por CNC, a escolha natural considerando a sua natureza jurídica aliado ao facto da sua qualidade de associado fundador do Biocant e também responsável pela sua direção científica. Nesta concatenação, concretizar-se-á muito em breve a assinatura dum contrato de cessão de exploração de estabelecimento entre o Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia, a Associação Beira Atlântico Parque e o CNC, que efetivará a transferência da gestão do parque de ciência e tecnologia para este último, mantendo a equipa que liderou o Biocant desde o seu início, pretendendo desta forma continuar a responder aos desafios colocados pela evolução recente e preparar o ecossistema para as oportunidades de financiamento e desenvolvimento criadas, quer pelo Horizon 2020, quer pelo Portugal 2020, que carecem duma maior colaboração científica e tecnológica entre os centros do conhecimento e as empresas. A Biocant e a ABAP pretendem, assim, por força deste contrato, ceder a exploração da gestão e exploração do Biocant Park ao CNC,

o qual pretende assumir tal gestão e exploração, donde resulta que as partes por força deste contrato pretendem formalizar a cessão temporária da exploração do Estabelecimento, incluindo a licença para a utilização das Marcas, a cessão da posição contratual para si emergente da relação laboral com os Trabalhadores e dos Contratos e a cessão temporária da exploração dos Imóveis. Paralelamente a Biocant compromete-se a ceder ao CNC a sua expectativa jurídica sobre o procedimento concursal que prevê a construção do edifício BIOCANT III, que se encontra em fase de adjudicação, bem como dos direitos e deveres emergentes do contrato de financiamento celebrado entre a BIOCANT e a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro, e, o CNC, por sua vez, obriga-se a construir o edifício Biocant III de acordo com o contrato de empreitada a outorgar, para o efeito, entre a BIOCANT, o CNC e o empreiteiro adjudicatário. A construção deste novo edifício (BIOCANT III) justifica-se pela constatação do pleno funcionamento dos edifícios Biocant I e Biocant II, pela falta de espaço laboratorial disponível para a instalação de novas empresas, pela ocupação do edifício-sede na sua totalidade e pela crescente solicitação de espaço laboratorial por parte de empresas, constituindo a solução que permitirá consolidar o investimento já realizado e, por outro, prosseguir a missão a que este parque de ciência e tecnologia se propõe. Não pode por isso o Município de Cantanhede em circunstância alguma alhear-se desta dinâmica expansionista, que se potenciará na criação das condições ideais à formação de novas empresas de base tecnológica (spin-offs), a sua atração e instalação na região centro de Portugal, na atração e fixação de pessoas altamente qualificadas na região através da criação de novos postos de trabalho, na criação de Know-how e a valorização de resultados de I&D, promovendo a transferência de conhecimento e de tecnologia para as empresas, em particular para

as PME's, na fixação de segmentos empresariais, industriais e serviços dinâmicos, baseados maioritariamente nos mercados nacional e internacional, que possam constituir uma base motora do crescimento económico do país e no Incentivo às empresas para aceder a redes (networking), divulgando a região e o país. Aqui chegados e neste encadeamento de fundamentos proponho a atribuição de um subsídio ao Investimento no valor de 340.000,00 € (trezentos e quarenta mil euros) ao Centro de Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra, destinado à construção do edifício BIOCANT III, cujo pagamento, concretizar-se-á mediante a apresentação dos respetivos autos de medição, não podendo exceder o valor estimado de 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros) em 2014 e de 190.000,00 € (cento e noventa mil euros) em 2015, ficando igualmente condicionado seja à assinatura do contrato de construção entre o CNC e o adjudicatário da obra, seja ao início das obras da construção do edifício e, não menos importante, da aceitação por parte da Comissão de Coordenação da Região Centro de que seja o CNC o beneficiário da candidatura apresentada ao Mais Centro pelo Biocant para este fim." *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente, deliberou: 1) Aprovar a atribuição de um subsídio ao investimento no valor de 340.000,00 € (trezentos e quarenta mil euros) ao Centro de Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra destinado à construção do Edifício Biocant III; 2) Mandar submeter a presente deliberação à apreciação e votação da Assembleia Municipal, considerando o disposto na alínea k) do n.º 2 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013 e tendo em conta a plurianualidade no pagamento do subsídio em causa constante da referida proposta. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

15 - RETIFICAÇÃO DE SUBSÍDIO ATRIBUÍDO À UNIÃO RECREATIVA DE

CADIMA / OBRAS NO CAMPO DO FUJANCO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/12/2013 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Na Reunião de Câmara de 17/03/2009, a mesma deliberou atribuir um subsídio de 100.000,00 € à União Recreativa de Cadima, destinado a participar nas despesas com a construção de novos balneários no Parque Desportivo do Fujanco. Até á presente data foram liquidados 85.000,00 €. A União Recreativa de Cadima não reúne as condições para a efetivação do restante pagamento, tendo sido liquidado o valor correspondente às obras até ao momento efetuadas. Deste modo, propõe-se a anulação dos 15.000,00 restantes.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara deliberou, por unanimidade, retificar a sua deliberação de 17/03/2009, no que diz respeito à atribuição de um subsídio destinado a participar nas despesas das obras do Campo do Fujanco, passando o mesmo a ser no valor de 85.000,00 €. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

16 – APROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS / NOVA CONSTITUIÇÃO:- O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/11/2013 pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, Recursos Naturais e Trânsito, do seguinte teor: “A Comissão Municipal de Defesa da Floresta é uma estrutura de articulação, planeamento e ação local de âmbito municipal, a funcionar sob a coordenação do Presidente da Câmara Municipal, que tem como missão a coordenação dos programas de defesa da floresta. As comissões municipais de defesa da floresta foram criadas pela Lei n.º 14/2004 de 8 de maio e alteradas pelo decreto-lei n.º

17/2009 de 14 de janeiro. De acordo com o número 1 do artigo 3.º do decreto-lei n.º 17/2009 de 14 de janeiro e respetiva declaração de retificação n.º 20/2009, a Comissão Municipal de Cantanhede, tem a seguinte composição: O presidente da câmara municipal ou seu representante, que preside; Um presidente de junta de freguesia designado pela respetiva assembleia municipal; Um representante da Autoridade Florestal Nacional, atual Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas; Um representante do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P., nos concelhos que integram áreas protegidas, atual Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas; Um elemento das estruturas de comando dos corpos de bombeiro existentes no concelho; Um representante da Guarda Nacional Republicana; Um representante das organizações de produtores florestais; Um representante dos conselhos diretivos das unidades de baldio; Outras entidades e personalidades, a convite do presidente da câmara municipal. De acordo com o número 4 do artigo 3.º do decreto-lei n.º 17/2009 de 14 de janeiro, as comissões podem ser apoiadas por um gabinete técnico florestal da responsabilidade da câmara municipal. Desde a sua constituição, em 2004, a Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (CMDFCI) de Cantanhede, tem sofrido alterações na sua composição, dada a entrada em vigor de nova legislação e novos mandatos autárquicos. Desta forma, e dado ter decorrido no passado mês de outubro a tomada de posse dos novos órgãos autárquicos para o mandato 2013/2017, torna-se necessário proceder a uma nova constituição da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios. A alínea b do artigo 3.ºD do decreto-lei n.º17/2009 de 14 de janeiro, determina que a comissão seja composta por um presidente de junta de freguesia eleito pela respetiva Assembleia Municipal. Pelo exposto, proponho: a) Proceder à nova constituição da CMDFCI (tabela 1); b)

Solicitar às diversas entidades que compõem a comissão a indicação dos seus representantes (nome e contacto); c) A eleição de um Presidente de Junta de Freguesia para integrar a CMDFCI, na próxima Assembleia Municipal. Tabela 1. Dr. João Moura, Presidente da Comissão, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede; A designar, Presidente de Junta de Freguesia designado pela respetiva Assembleia Municipal; A designar, Representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas; Eng. Hugo Miguel Barros Oliveira; Comandante Operacional Municipal; A designar, Representante das Estruturas de Comando dos Corpos de Bombeiros; A designar, Representante da Guarda Nacional Republicana, Destacamento Territorial de Cantanhede; Eng. António Oliveira – OFA, Representante das Organizações de Produtores Florestais; A designar, Representante da Autoridade Militar do Exército Regimento da Infantaria 10 (RI 10) S. Jacinto – Aveiro; A designar, Representante do conselho diretivo das unidades de baldio; Eng.^a Sara Dias, Técnica do Gabinete Técnico Florestal do Gabinete Técnico Florestal.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, Recursos Naturais e Trânsito, deliberou: 1) Aprovar a nova constituição da composição da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, nos precisos termos preconizados na referida informação; 2) Solicitar às diversas entidades que compõem a Comissão a indicação dos seus representantes; 3) Solicitar à Assembleia Municipal a designação do representante dos Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho na referida Comissão, nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3.º D do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. ---*

17 - CANTARES NATALÍCIOS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / GRUPO TÍPICO DE

ANCÃ:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em

19/11/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Vai decorrer no próximo dia 14 de dezembro um Encontro de Cantares Natalícios em Ançã. Esta iniciativa, promovida pelo Grupo Típico de Ançã, pretende juntar 3 Ranchos Folclóricos num concerto na Igreja Paroquial, onde se escutarão com agrado vários temas alusivos à quadra natalícia. Este evento é uma tradição que se mantém viva há largos anos, sem interrupção, muito graças ao esforço do Grupo Típico de Ançã, que convida vários grupos a entoarem as mais significativas quadras alusivas aos Reis. Este ano o evento contará com a participação do: - Grupo de Danças e Cantares da Feira; - Grupo Folclórico e Etnográfico de Belide; - Grupo Típico de Ançã. A participação da população é extremamente significativa, o que reflete a importância que ainda hoje esta manifestação da tradição popular assume, no seio desta comunidade. Pelo exposto, e na sequência do apoio financeiro solicitado a esta autarquia, propõe-se a atribuição de um subsídio de 150 € ao Grupo Típico de Ançã para participar nas despesas com a organização desse evento.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba prestada em 22/11/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeiro. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 150,00 € (cento e cinquenta euros) ao Grupo Típico de Ançã para participar nas despesas com a organização do Encontro de Cantares Natalícios, realizado no dia 14/12/2013 na Igreja Paroquial da Vila de Ançã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

18 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE NOVEMBRO DE 2013:- O Senhor Presidente apresentou

à Câmara uma informação prestada em 02/12/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de novembro de 2013.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, respeitante ao mês de novembro do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO “OS MARIALVAS” / SARAU DE NATAL / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ACADEMIA CANTANHEDEGYM, mail datado de 24/11/2013, solicitando a esta Autarquia a cedência do Pavilhão “Os Marialvas” para a realização do Sarau de Natal no dia 22/12/2013. Em 09/12/2013 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “O Pavilhão “Os Marialvas” está disponível para acolher esta iniciativa, na data sugerida. Pelo exposto, sugere-se que o município se associe à iniciativa, isentando a Academia CantanhedeGym do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, à Academia CantanhedeGym para a realização do seu Sarau de Natal a levar a efeito no dia 22/12/2013, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais

de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / GRUPO CÉNICO DO CSPO – CENTRO SOCIAL E POLIVALENTE DE OURENTÃ:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/12/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Aquando da preparação da informação respeitante aos subsídios a atribuir no ano 2013 a grupos/associações musicais, recreativas e culturais, de acordo com os critérios vigentes, o C.S.P.O.- Centro Social e Polivalente de Ourentã não tinha feito presente o questionário que supostamente havia de ter sido entregue à coletividade em novembro de 2012. Ora não tendo sido contemplada com qualquer subsídio por parte do Município de Cantanhede, referente à atividade do Grupo Cénico do CSPO e notada a ausência do formulário devido, a coletividade remeteu a esta autarquia com a devida justificação da falta o questionário que entretanto havia sido remetido pelos serviços culturais. Face às informações constantes no relatório e por conhecimento da dinâmica da coletividade no que se refere à atividade cénica da coletividade no corrente ano, embora não tenha participado na 15.ª edição do Ciclo de Teatro Amador de Cantanhede, confirma-se que o Grupo levou a palco diversas apresentações que atestam essa mesma atividade no decurso de 2013. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros), ao C.S.P.O.-Centro Social e Polivalente de Ourentã pela dinâmica cultural que a coletividade tem assumido e tem prestado pelo seu Grupo Cénico, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33 e da alínea e) do n.º2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Por sua vez a Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, em 04/12/2013, concorda. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba

emitida em 12/12/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao C.S.P.O – Centro Social e Polivalente de Ourentã, um subsídio no montante de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros), pela dinâmica que a coletividade tem assumido e tem prestado pelo seu Grupo Cénico, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - CORO INFANTIL DE FEBRES / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / FREGUESIA

DE FEBRES:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/12/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O trabalho do Coro Infantil de Febres, levado a efeito pela maestrina Anabela Rocha e as cerca de três dezenas de crianças que o constituem, tem dado bons frutos considerando a motivação interna que se vive no grupo, espaço de convivalidade e simultaneamente de aprendizagem, e considerando o acolhimento que tem tido aquando das suas deslocações e atuações. Este é um projeto educativo, formativo e cultural da Freguesia de Febres que se vai consolidando ao longo destes mais de três anos de existência, proporcionando uma resposta musical que não havia até à sua criação no concelho de Cantanhede. O Coro Infantil de Febres sempre se prontifica a colaborar com o Município de Cantanhede e com os demais agentes culturais locais e entidades do concelho e fora deste quando abordados e chamados a atuar, como será a sua participação nas Comemorações do Dia da Freguesia de Murtede, no dia 8 de dezembro, para partilhar as suas melodias e a sua vitalidade. Considerando todo o profícuo labor que têm desenvolvido, sugere-se a atribuição de

um subsídio no valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) à Freguesia de Febres, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba prestada em 10/12/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeiro. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) à Freguesia de Febres, destinado ao Coro Infantil de Febres, nos termos do preconizado na referida informação; 2) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

22 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO “OS MARIALVAS” / SECÇÃO DE BASQUETEBOL / CONVÍVIO DE NATAL / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, mail datado de 06/12/2013 solicitando a esta

Autarquia a cedência do Pavilhão “Os Marialvas” para a Secção de Basquetebol realizar um convívio de Natal no próximo dia 14/12/2013 entre as 15h30 e as 19h00. Em 09/12/2013 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “O Pavilhão “Os Marialvas” está disponível para acolher esta iniciativa. Pelo exposto, sugere-se que o município de Cantanhede se associe a esta iniciativa, isentando a A.S.S.S. Columbófila Cantanhedense do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 13/12/2013, o Senhor Presidente autoriza a cedência do Pavilhão “Os Marialvas” à

Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, no dia 14 de dezembro do corrente ano, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 35, nº. 3 da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido a 13/12/2013 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência do Pavilhão “Os Marialvas” no dia 14 de dezembro do corrente ano, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, com isenção do pagamento de taxas de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

23 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO “OS MARIALVAS” / TREINO DE BASQUETEBOL DA EQUIPA ANGOLANA DE BASQUETEBOL DO RECREATIVO DO LIBOLO / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE COIMBRA, mail datado de 05/12/2013 solicitando a esta

Autarquia a cedência do Pavilhão “Os Marialvas” para a realização de um treino, da equipa Angolana de Basquetebol do Recreativo do Libolo, no dia 07/12/2013, entre as 11h00 e as 13h00. Em 05/12/2013 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Sugere-se que se disponibilize o Pavilhão “Os Marialvas” no dia e hora solicitados, e que se isente a Associação de Basquetebol de Coimbra do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. Por despacho proferido em 06/12/2013, o Senhor Presidente da Câmara autorizou a cedência do Pavilhão “Os Marialvas” com isenção das respetivas taxas à Associação de Basquetebol de Coimbra para a realização de um treino de basquetebol da Equipa Angolana de Basquetebol do Recreativo do Libolo no passado dia 7/12/2013, remetendo o assunto à reunião de Câmara para

ratificação. A Câmara, por unanimidade nos termos do n.º. 3, do art.º 35º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 06/12/2013 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência do Pavilhão “Os Marialvas” com isenção das respetivas taxas à Associação de Basquetebol de Coimbra para a realização de um treino de basquetebol da Equipa Angolana de Basquetebol do Recreativo do Libolo no passado dia 7/12/2013.-----

24 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE – VERBA DESTINADA A APOIOS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL E SAÚDE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/12/2013 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, onde é referido que durante o ano 2013, o Serviço Municipal de Ação Social, no âmbito da ação social direta e das parcerias estabelecidas no âmbito da Rede Social, foi instruindo e submetendo a decisão processos para apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – Apoios no âmbito da ação social e saúde, foram completamente instruídas e submetidas à decisão 25 candidaturas, todas apoiadas, encontrando-se, presentemente, 4 processos urgentes para submeter a decisão e proceder ao pagamento ainda no decorrer do ano 2013. A Câmara tomou conhecimento do teor da informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

25 - PROGRAMA ECO-ESCOLAS 2013/2014: TERMOS DE PARCERIA E PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO E GALARDÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à

Câmara uma informação prestada em 20/11/2013 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando o e-mail de 6 de Outubro proveniente da ABAE e relativo às inscrições para o Programa Eco-Escolas 2013/2014 e para o Programa Jovens Reporteres para o Ambiente sou a informar o seguinte: - Para as 17 escolas que já participavam no programa eco-Escolas, já foram emitidas e enviadas, a cada estabelecimento de ensino, as declarações de contributos do Município para a formalização da mesma; - Foi estabelecido contacto pelas docentes do Centro Escolar de Cadima que pretendiam aderir ao programa, sendo que as docentes, dado tratar-se de um ano letivo em instalações novas, informaram que pretendem participar e que irão introduzir o mesmo ainda no decorrer do ano letivo, contudo só no próximo ano é que irão participar oficialmente no mesmo; - Na EB1/JI da Tocha há a intenção de participar com uma turma de 4º ano, que se encontra integrada na EB2,3 João Garcia Bacelar; - O Jardim de Infância da Sanguinheira, a EB1 de Sepins e a EB1/JI do Bolho apresentaram a sua pretensão de, no presente ano letivo aderirem ao programa Eco-Escolas. Assim sendo, para o ano letivo 2013/2014, estão interessados em participar no Programa Eco-Escolas os seguintes estabelecimentos de ensino: Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva: - JI Murtede; EB1 Sepins; EB1/JI Bolho; EB1/JI Cantanhede Sul. Agrupamento de Escolas Gândara-Mar: - EB2,3 João Garcia Bacelar; JI Sanguinheira e EB1 Tocha (4º ano). Agrupamento de Escolas Finisterra: - JI Corticeiro de Cima, JI Vilamar, EB1 Balsas, EB1 Corticeiro de Cima, EB1/JI Febres, EB1 Covões /Camarneira, EB1/JI S. Caetano, EB1 de Vilamar, EB2,3 Carlos de Oliveira, Escola Secundária de Cantanhede. Outros estabelecimentos de ensino: - Centro de Estudos Educativos de Ançã (Ensijovem); - Prodeco - Centro Social de Covões; - Comissão de Melhoramentos do Corticeiro de Cima; - Escola Técnica

Profissional de Cantanhede. Em face do exposto sou a anexar as declarações de contributos para estes estabelecimentos de ensino, bem como os Termos de Parceria que devem ser submetidos a reunião de Câmara para a devida aprovação e assinatura, devendo os mesmos ser remetidos à ABAE com a maior brevidade possível. De salientar que a assinatura dos Termos de Parceria pressupõe o pagamento de 70€ por cada escola inscrita, pelo que, se todas formalizarem devidamente a sua inscrição o Município terá de suportar cerca de 1.470,00€. Permito-me ainda informar V. Ex^a. que até que o Município formalize este pagamento, a ABAE/Programa Eco-Escolas apenas considera as escolas como interessadas e que após o pagamento elas serão formalmente consideradas como inscritas." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/12/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os Termos de Parceria a celebrar com a Associação Bandeira Azul da Europa, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, respeitante à implementação do Programa Eco-Escolas no âmbito do Programa Jovens Reporteres para o Ambiente efetuada no ano letivo de 2013/2014, assumindo os encargos previstos nos Termos de Parceria, no montante de 1.470,00 € (mil quatrocentos e setenta euros); 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura dos referidos Termos de Parceria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

26 - PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1.º CEB / ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO COM A

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/12/2013 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando a deliberação de Câmara de 20/08/2013, sob a qual foi estabelecido protocolo de parceria com entidades locais para fornecimento de refeições nas EB’1s da sua área de influência; considerando que ao abrigo da parceria acima referida, foi estabelecido acordo de parceria com a Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, cujo valor da refeição foi cifrado em 2,58 €; considerando o aumento do número de alunos que pretendem usufruir deste serviço; Permitimo-nos propor a alteração do número de alunos de 20 para 34, reportado ao início do ano letivo.” Junto ao processo encontra-se uma informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex.^a que em 20/08/2013 foi presente a reunião de Câmara uma informação da DEAS, com o propósito de estabelecer parcerias com as entidades locais para o fornecimento de refeições às EB 1 e JI, este procedimento deu origem ao contrato n.º 62/2013 com a Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, ora, neste momento as estimativas calculadas estão desatualizadas, pelo que, vem a DEAS sugerir o reforço do mesmo, conforme informação n.º 3015 de 12/12/2013. Para o efeito, foram efetuadas as devidas correções ao cabimento, estando a respetiva ficha em anexo. Em face ao exposto coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação. Mais se informa de que o compromisso plurianual subjacente à presente informação foi culminado pela Assembleia Municipal por esta constar dos GOP’S aprovados para 2013.” Ainda junto ao processo, encontra-se uma informação de cabimento de verba prestada, em 16/12/2013, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a adenda solicitada ao Acordo de

Parceria celebrado em 20/08/2013 entre o Município de Cantanhede e a Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, passando o número de alunos a ser de 34, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura da referida adenda. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

----- Saiu o Senhor Presidente, assumindo de imediato a presidência a Senhora Vice-presidente, Dr.^a Helena Teodósio -----

27 - CONSTRUÇÃO DA ALA PARA DOENTES COM ALZHEIMER – APOIO NO ELEVADOR / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / FUNDAÇÃO FERREIRA FREIRE:- A

Senhora Vice-presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/11/2013 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Na sequência de ofício rececionado, com um pedido de apoio para a construção de uma Ala para doentes de Alzheimer e após reunião com o Sr. Vereador da Solidariedade e Ação Social, Dr. Pedro Cardoso, cumpre-me dar resposta ao despacho e informar: -Foram encetadas diligências prévias de recolha de informação, em conformidade com a recomendação do Tribunal de Contas/Conselho de Prevenção da Corrupção foi remetido o ofício a solicitar a documentação necessária à instrução do processo, porquanto cumpre-me apresentar a informação para despacho superior; A Fundação Ferreira Freire tem sede em Portunhos, concelho de Cantanhede. A Instituição foi criada por disposição testamentária do Conselheiro Dr. José Luís Ferreira Freire, falecido em 31 de Maio de 1920, em homenagem ao grande benemérito que a idealizou. A Fundação Ferreira Freire viu os seus primeiros estatutos aprovados, datados de 15 de Março de 1962, por despacho ministerial de 26 de Março de 1962. Por força das disposições legais, os estatutos desta Fundação têm vindo a ser alterados

sucessivamente: Em 1969, por despacho de 18/04/1969, publicado no Diário do Governo nº 103, III Série, 01/05/1969; Em 1985, por despacho de 03/04/1985, publicado no Diário da República nº124, III Série, de 30/05/1985; Em 1992, por despacho de 07/10/1991, publicado no Diário da República nº 082, III Série, de 07/04/1992; Em 1993, por despacho de 11/06/1993 (...) Em suma, a Fundação Ferreira Freire é uma Instituição Particular de Solidariedade Social com o registo número 30/85, criada em 26/03/1962, por disposição testamentária do Conselheiro, Dr. José Luís Ferreira Freire, com sede no Lugar e freguesia de Portunhos, Concelho de Cantanhede e tem os Estatutos aprovados e registados na Direção Geral da Ação Social sob o número 30/85, a folhas 134 e 134 verso, do livro nº2 das Fundações de Solidariedade Social, desde 26 de Julho de 1985, é reconhecida como “Pessoa Coletiva de Utilidade Pública”, e é, de acordo com a legislação em vigor, tutelada pelo Estado. A Fundação Ferreira Freire tem por Fins estatutários: Em harmonia com os primeiros estatutos, aprovados em 1962, a Fundação “...tem fins de beneficência, visando especialmente proteger os pobres velhos, de ambos os sexos, residentes nas Freguesias de Portunhos e Pocariça, no Concelho de Cantanhede e da Freguesia de Tentúgal, no Concelho de Montemor-o-Velho, ou naturais destas...Atualmente e dada a natural evolução dos tempos, a Fundação “... tem por objetivos prioritários, promover ações de solidariedade social, nomeadamente, desenvolver atividades de proteção à Infância e Juventude, Família, Comunidade e População Ativa, aos Idosos e Deficientes bem como, secundariamente, desenvolver a promoção desportiva, recreativa e cultural, o convívio social e a cooperação com outros organismos oficiais ou particulares e o seu âmbito de ação abrange o Concelho de Montemor-o-Velho e eventualmente, com outros concelhos, com resposta no âmbito da segurança social...” A Fundação

Ferreira Freire tem por objetivos prioritários promover ações de Solidariedade Social, nomeadamente: Atender e acolher pessoas idosas, cuja problemática biopsicossocial não seja passível de outra resposta; Proporcionar serviços permanentes adequados à satisfação das necessidades dos utentes, nomeadamente alojamento, alimentação, assistência religiosa, médica, de enfermagem, ocupação e ajuda psicossocial; Prestar os apoios necessários às famílias dos utentes no sentido de fortalecer a relação inter-familiar e preservar os laços familiares; Estimular o convívio entre idosos e comunidade (e outras instituições), possibilitando-lhes uma vida ativa, favorecendo as relações interpessoais ao nível dos idosos e com outros grupos etários, evitando situações de isolamento e/ou desadaptação. É de salientar que esta instituição tem dado resposta, nas últimas décadas, quer a pessoas com grande dependência, quer a pessoas com grandes dificuldades económicas. No apoio à população idosa a instituição tem a valência de Lar e de Apoio Domiciliário. No Apoio à Infância, a Fundação Ferreira Freire tem a valência de A.T.L. Ainda em conformidade com os atuais estatutos, a gestão da Instituição é exercida pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal, cujo período de cada mandato, é coincidente com o das Autarquias Locais. O património da Fundação é constituído pelos bens imobiliários com que o fundador a dotou, situados nos Concelhos de Cantanhede, Mealhada e Montemor-o-Velho; pelos bens que a Fundação vier a adquirir, a título oneroso; por todos e quaisquer bens que à Fundação venham a ser transmitidos, a título gratuito; Dos bens imobiliários legados pelo fundador, são inalienáveis, o prédio urbano e seus anexos onde está instalado o Lar de Terceira Idade e o prédio rústico denominado Vila Antónia, em Chão de Pinto, na Freguesia de Portunhos. O prédio urbano onde se encontra o Lar de Terceira Idade, foi remodelado e ampliado em

1981/1983, tendo sido despendidos cerca de 62.300 contos comparticipados pelo Estado, com 54.400 contos. Em 1992, a Instituição concluiu a construção de edifício para a admissão de mais utentes no Lar, na qual despendeu cerca de 30.000 contos, sem recurso a qualquer subsídio estatal. Constituem receitas da Fundação os rendimentos dos bens e dos capitais próprios; os rendimentos de heranças, legados e doações; os rendimentos de serviços e comparticipações dos utentes; quaisquer donativos e produtos de festas e subscrições; comparticipações dos acordos de cooperação estatais e de outros organismos oficiais; a prestação ou venda de serviços. A Instituição é detentora de um vasto património agro – pecuário doado pelo seu Fundador. A Fundação Ferreira Freire atualmente desenvolve como respostas sociais de atuação direta, o Lar de Idosos, o Centro de Dia e o Serviço de Apoio Domiciliário. Como prestadora de serviços no âmbito do Programa de Emergência Social, a Fundação desenvolve a cantina Social, com capacidade de 65 refeições. Resposta Social: Lar de Idosos (c/ grandes dependentes) Capacidade: 95, Utentes: 92, atualização: 2013-01-24; Centro de Dia: Capacidade: 20, Utentes: 14, atualização: 2013-01-23; Serviço de Apoio Domiciliário: Capacidade: 20, Utentes: 14, atualização: 2013-01-23; Apoio à juventude na Freguesia: Equipa de Basquetebol Infantil/Juvenil. A instituição ao longo do tempo, foi avançando para a criação de uma ala para Doentes de Alzheimer, tendo obtido da Segurança Social o critério da diferenciação positiva, pelo reconhecimento dos muito dependentes integrados na IPSS, e para desenvolver essa resposta. Contudo esta realidade veio trazer responsabilidades acrescidas à Fundação, como a necessidade de construir e adaptar um edifício a um conjunto de requisitos específicos, para poder dar a resposta necessária a esta doença mental. A Fundação Ferreira Freire tem vindo a rentabilizar ao máximo todos os recursos humanos, implementando estratégias

através de parcerias, celebrado protocolos com escolas de ensino superior, nomeadamente de enfermagem, reabilitação e outras por forma a dar uma melhor resposta aos seus clientes. Considerando que, em ofício anexo, a Fundação apresenta como custo total da obra cerca de 550 mil euros, ao qual acrescem 100 mil em equipamento e mobiliário, e apresentando uma capacidade de investimento de somente 60%; Atendendo por fim à dinâmica da Instituição, parceira de vários programas e projetos, em colaboração com este Município de Cantanhede, bem como à disponibilidade e ao esforço da instituição para criar outras respostas sociais, nomeadamente uma Ala para Doentes de Alzheimer, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de um subsídio à Fundação Ferreira Freire para apoio na construção da Ala para Doentes de Alzheimer, uma resposta com prioridade máxima identificada nos instrumentos de planeamento social, para o concelho de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Sr. Vereador, Dr. Pedro Cardoso, do seguinte teor: “ Atendendo ao papel social de maior relevância no que acresce tratar-se de uma resposta com prioridade máxima identificada nos instrumentos de planeamento social, para o Concelho de Cantanhede, proponho a atribuição de um subsídio de 30 mil euros para apoio da construção da Ala para doentes de Alzheimer.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba prestada em 16/12/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeiro. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 30.000,00 € (trinta mil euros), à Fundação Ferreira Freire, destinado a participar na construção da Ala para doentes de Alzheimer. A ata foi aprovada em minuta, quanto*

a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Reentrou o Senhor Presidente assumindo de imediato a presidência -----

28 - ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO ANUAL AOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / DOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CANTANHEDE, ofício datado de 04/12/2013 solicitando a esta Autarquia a atribuição de um subsídio, nos moldes de anos transatos, destinado a comparticipar nas despesas efetuadas com a realização de diversos eventos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/12/2013 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “À semelhança dos anos anteriores, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 12.500,00 €, destinado a comparticipar nas despesas socioculturais dos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal levadas a efeito no ano de 2013. Nos termos da alínea p) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do Município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/12/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede,*

destinado a participar nas despesas levadas a efeito no ano de 2013 relativas às atividades socioculturais daquela Associação, nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O

ANO DE 2014:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação

prestada em 11/12/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “O mapa de pessoal para 2014, número de postos de trabalho e a sua caracterização, teve em conta a avaliação sobre a necessidade de garantir na organização uma resposta adequada ao legalmente imposto, às orientações estratégicas superiormente fixadas e às decisões tomadas por cada unidade orgânica. A elaboração deste documento teve em conta a existência de trabalhadores em número suficiente, insuficiente ou excessivo, de acordo com o previsto nº 1 do art.6º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR). Foram contabilizados os postos de trabalho dos trabalhadores em exercício efetivo de funções como número de postos de trabalho ocupados, em contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e por tempo determinado. Para fazer face às necessidades do serviço foram contabilizadas as propostas de recrutamento em função da carência dos efetivos, ou seja dos postos trabalho necessários a serem ocupados. O mapa de pessoal tem uma durabilidade de um ano, sendo aprovado conjuntamente com a proposta de Orçamento para o ano de 2014 e deve permanecer objeto de conhecimento público mediante afixação no serviço ou inserção em página eletrónica. Tendo em conta as instruções superiormente transmitidas e constantes do despacho nº 8/12-PR, proferido a 30/11/2012 pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, que foi objeto de apreciação pelo

executivo camarário na mesma data, este documento manteve a estrutura aprovada pela Assembleia Municipal em 22/12/2010, dado que de acordo com o nº 7 do art.º 25 da Lei 49/2012, “É admitida a faculdade da manutenção até ao final do respetivo período das comissões de serviço dos dirigentes em funções à data da entrada em vigor da presente lei, a qual, quando utilizada, determina a suspensão dos efeitos das correspondentes alterações decorrentes da adequação orgânica.” Em face do exposto submete-se à consideração do executivo camarário a aprovação do mapa de pessoal para o ano de 2014, bem como a sua submissão à apreciação da Assembleia Municipal.” *A Câmara, por unanimidade deliberou aprovar o Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2014, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, mandando submeter o referido Mapa de Pessoal à Assembleia Municipal para a competente apreciação e votação, nos termos disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Votando favoravelmente, o Senhor Vereador, Dr. Carlos Ordens apresentou a seguinte proposta/recomendação: “ Sendo sensível ao n.º de profissionais do Quadro da C.M.C. e à possibilidade e necessidade de repor algumas falhas, verificadas por várias razões; sendo Cantanhede um Município famoso pela sua riqueza em Pedra e Água e pelo volume de obras: propõe-se a integração de um geólogo, que garanta estudos de especialidade no apoio ao Município, no Quadro Técnico da C.M.-R.H.” A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

----- Saiu o Senhor Presidente, assumindo de imediato a presidência a Senhora Vice-presidente, Dr.ª Helena Teodósio -----

30 - GRATIFICAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS SECÇÕES DE VOTO / ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS 2013 / TRANSFERÊNCIA DA VERBA PARA AS

JUNTAS DE FREGUESIA:- A Senhora Vice-presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/11/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do mail datado de 26/11/2013, vem a Direcção-Geral de Administração Interna, informar que foram processadas as transferências tendo em vista o pagamento da compensação aos membros de mesa presentes nas últimas Eleições Autárquicas, realizadas a 29 de setembro do corrente ano, nos termos do artº. nº. 10 da Lei nº. 22/99, de 21 de Abril. Efetivamente, foi transferido no dia 22/11/2013 para a conta do Município de Cantanhede o valor de 17.935,20 €, correspondente a 47 secções de voto com a constituição de 5 elementos em cada mesa, verba que deu entrada nos cofres pela GR 4245 de 25/11/2013, colocando-se à consideração superior o procedimento a adotar, uma vez que em 2005, a Câmara Municipal, na sua reunião de 10/05/2005, deliberou “...autorizar a transferência das verbas referentes à compensação dos membros das mesas das assembleias ou secções de voto em atos eleitorais recebidas pelo Município de Cantanhede para as respetivas Juntas de Freguesia.” No caso de ser tomada idêntica deliberação anexa-se um mapa da eventual transferência das verbas por cada Junta de Freguesia do Concelho de Cantanhede. Após tomada de decisão deverá o processo voltar a este serviço para posterior envio da correspondente Guia de Recebimento à Direcção-Geral de Administração Interna, juntamente com cópia do mapa já referido, se for esse o entendimento.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba prestada em 16/12/2013, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e bem assim a informação do Departamento*

Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira deliberou autorizar a transferência para as Freguesias do Concelho das verbas referentes à compensação dos membros das mesas das assembleias ou secções de voto das eleições dos Órgãos Autárquicos recebidos pelo Município de Cantanhede, conforme mapa anexo à referida informação e que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 – INSTALAÇÃO DE CARROCEL NO ÂMBITO DOS FESTEJOS NATALÍCIOS / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA FREGUESIA DA TOCHA, mail entrado nos serviços em 03/12/2013 solicitando a isenção de pagamento de taxas pela ocupação do espaço público, para a instalação de carrocel (Carrocel Infantil Baby Desportivo) no âmbito dos festejos natalícios, no Largo da Tocha, Freguesia da Tocha, no período compreendido entre 07/12/2013 e 06/01/2014. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/12/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, a qual refere que a eventual isenção do pagamento da correspondente taxa está prevista nos termos do n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede. Por despacho proferido em 06/12/2013, a Senhora Vice-presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autorizou o licenciamento da instalação de carrocel (Carrocel Infantil Baby Desportivo), no período compreendido entre 07/12/2013 e 06/01/2014, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 06/12/2013 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas*

e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizado o licenciamento da instalação de carrocel (Carrocel Infantil Baby Desportivo), no período compreendido entre 07/12/2013 e 06/01/2014, com isenção do pagamento de taxas, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. -----

32 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELO LICENCIAMENTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS – RECINTO IMPROVISADO / ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA

TOCHA: A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/12/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento datado de 10/12/2013 com o registo de entrada nesta Câmara n.º1186 de 11/12/2013, a Associação de Moradores da Praia da Tocha, representado pelo Sr.º Miguel Júlio Lopes de Oliveira, requer a isenção de pagamento de taxas - Licença de Espetáculos e Divertimentos Públicos - Recinto Improvisado para a realização dos Festejos da Passagem de Ano 2013/14, no dia 31 de dezembro de 2013. Considerando que há já vários anos se comemora os Festejos da Passagem de Ano nas quais contam com a população não só local, mas de municípios vizinhos, considerando que estes festejos têm o apoio da Câmara Municipal e considerando o n.º2 do artigo 15.º (isenções) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, o qual refere que: “A Câmara, isentará ainda, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento das taxas a pessoas

singulares ou coletivas”, em vigor neste Município, coloca-se à consideração superior a tomada de decisão sobre esta matéria, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário a ter lugar no próximo dia 17 de dezembro de 2013. Informo ainda de que o valor das taxas será de 17,01€ (Licença de Espetáculos e Divertimentos Públicos – Recinto Improvisado), nos termos do n.º2 do art.º15 da Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.”

A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar a Associação de Moradores da Praia da Tocha do pagamento de taxas pelo licenciamento de Espetáculos e Divertimentos Públicos – Recinto Improvisado, no âmbito dos Festejos da Passagem de Ano 2013/14, no dia 31 de dezembro de 2013, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

33 - REGULARIZAÇÃO DE PROCESSOS DE PUBLICIDADE / OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA / MERCADOS E FEIRAS:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/12/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças do seguinte teor: “No seguimento da aplicação da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, que veio aprovar as regras aplicáveis à assunção de compromissos em atraso e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, tem vindo este serviço a verificar os processos de publicidade/ocupação da via pública, constante do mapa de recebimentos em atraso relativamente a processos de publicidade e ocupação de via pública, bem como no mapa de dívida relativo a Mercados e Feiras. Nesta conformidade, e relativamente à publicidade/ocupação do espaço público, verificou-se que existem valores que não

são dívida, tendo o Serviço Municipal de Fiscalização confirmado que a mesma ou já não se encontra no local, ou que o estabelecimento se encontra encerrado, ou a sociedade cessou funções. Acresce ainda de que, consultados os processos em questão verificou-se a ausência do pedido de renovação, conforme refere o nº 1 artigo 13º do Regulamento de Publicidade do Município de Cantanhede “Na falta de indicação em contrário, a licença será atribuída até ao termo do ano civil a que se reporta o licenciamento.”, que conjugado com o nº 4 do mesmo artigo esta “ (...) não se renova automaticamente, carecendo de ser requerida anualmente, sob pena de remoção do suporte ou da mensagem publicitária.” Assim, tendo em conta que não houve requerimento de renovação, que os valores foram processados automaticamente e face à informação prestada pelo SMF, sugiro que sejam regularizadas as importâncias presentes no “Mapa auxiliar para declaração de recebimentos em atraso à data de 31/12/2011” conforme mapa anexo à presente informação, no valor total de 2.372,67 €. Relativamente ao mapa de dívida de Mercados e Feiras, deverá ser eliminado o valor total de 277,65 €, uma vez que foi dado como dívida valores pagos antes de 31/12/2012, conforme fundamentação constante do mapa anexo.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a regularização das importâncias presentes no “Mapa auxiliar para declaração de recebimentos em atraso à data de 31/12/2011” no valor total de 2.372,67 €; 2) Eliminar o valor total de 277,65 €, uma vez que foi dado como dívida valores pagos antes de 31/12/2012, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

----- Reentrou o Senhor Presidente assumindo de imediato a presidência -----

34 - COMUNICAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA DADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA SUA SESSÃO DE 17/12/2012:- O Senhor Presidente apresentou à

Câmara uma informação prestada em 12/12/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Na sequência da publicação da Lei nº 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e do Decreto-Lei nº 127/12, de 21 de junho (Diploma que regulamenta a referida Lei), a Assembleia Municipal de Cantanhede, na sua sessão de 17 de dezembro de 2012, aprovou a autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais. Uma das condicionantes da emissão da autorização prévia era informar a Assembleia Municipal dos compromissos plurianuais assumidos. Face ao exposto, comunica-se que no período a partir de 17 de agosto de 2013, foram assumidos os seguintes compromissos plurianuais, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal: Ajuste Direto para: “Confeção e fornecimento de refeições escolares aos alunos das EB1’s e JI’s do Concelho de Cantanhede, durante o ano letivo de 2013/2014, ao abrigo do Acordo-Quadro para o Fornecimento de refeições escolares (CP-05-CCE), promovido pela Comunidade Intermunicipal do Baixo Mondego” - AD-CCP-ABS n.º 36/2013 - adjudicado ao Consórcio da Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S. A. com a Itau - Instituto Técnico de Alimentação Humana, S. A. e com a Socigeste - Serviços, Indústria e Comércio de Refeições, Lda. pelo valor global de 287.850,94 € + IVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 60/2013, de 29/08/2013, para o período de 02 de setembro de 2013 a 31 de julho de 2014, sendo que os valores adjudicados se consideram distribuídos, pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 111.776,60

€ + IVA; Ano 2014: 176.074,34 € + IVA. Ajuste Direto para: “Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em média tensão, do Município de Cantanhede, pelo período de um ano, ao abrigo do Acordo-Quadro para Fornecimento de eletricidade (CP-04-CCE), promovido pela Comunidade Intermunicipal do Baixo Mondego” - AD-CCP-ABS n.º 38/2013 - adjudicado à EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A. pelo valor global de 100.153,30 € + IVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 62/2013, de 27/09/2013, para o período de 01 de outubro de 2013 a 30 de setembro de 2014, sendo que os valores adjudicados se consideram distribuídos, pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 23.324,80 € + IVA; Ano 2014: 76.828,50 € + IVA. Ajuste Direto para: “Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão especial, do Município de Cantanhede, pelo período de um ano, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade (CP-04-CCE), celebrado pela Comunidade Intermunicipal do Baixo Mondego” - AD-CCP-ABS n.º 39/2013 - adjudicado à EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A. pelo valor global de 103.941,37 € + IVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 63/2013, de 27/09/2013, para o período de 01 de outubro de 2013 a 30 de setembro de 2014, sendo que os valores adjudicados se consideram distribuídos, pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 24.882,44 € + IVA; Ano 2014: 79.058,93 € + IVA. Ajuste Direto para: “Contratação de serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas” - AD-CCP-ABS n.º 40/2013 - adjudicado à entidade Pedro Miguel Vieira Ratola pelo valor global de 8.525,25 € + IVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 65/2013, de 21/10/2013, para o período de 01 de novembro de 2013 a 31 de julho de 2014, sendo que os valores adjudicados se consideram distribuídos, pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013:

2.205,90 € + IVA; Ano 2014: 6.319,35 € + IVA. Ajuste Direto para: “Contratação de serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas” - AD-CCP-ABS n.º 41/2013 - adjudicado à entidade Mário Alexandre Jerónimo Ferreira pelo valor global de 7.947,45 € + IVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 66/2013, de 21/10/2013, para o período de 01 de novembro de 2013 a 31 de julho de 2014, sendo que os valores adjudicados se consideram distribuídos, pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 1.730,70 € + IVA; Ano 2014: 6.216,75 € + IVA. Ajuste Direto para: “Contratação de serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas” - AD-CCP-ABS n.º 42/2013 - adjudicado à entidade João Ricardo dos Santos Monteiro Roncon Jorge pelo valor global de 8.765,55 € + IVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 67/2013, de 21/10/2013, para o período de 01 de novembro de 2013 a 31 de julho de 2014, sendo que os valores adjudicados se consideram distribuídos, pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 2.022,30 € + IVA; Ano 2014: 6.743,25 € + IVA. Ajuste Direto para: “Contratação de serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas” - AD-CCP-ABS n.º 43/2013 - adjudicado à entidade Marta Loureiro Canelas Vinagreiro pelo valor global de 10.851,30 € + IVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 68/2013, de 21/10/2013, para o período de 01 de novembro de 2013 a 31 de julho de 2014, sendo que os valores adjudicados se consideram distribuídos, pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 2.474,55 € + IVA; Ano 2014: 8.376,75 € + IVA. Ajuste Direto para: “Contratação de serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas” - AD-CCP-ABS n.º 44/2013 - adjudicado à entidade Serafim Gabriel Malta pelo valor global de 10.166,85 € + IVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 69/2013, de

21/10/2013, para o período de 01 de novembro de 2013 a 31 de julho de 2014, sendo que os valores adjudicados se consideram distribuídos, pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 2.363,85 € + IVA; Ano 2014: 7.803,00 € + IVA. Ajuste Direto para: “Contratação de serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas” - AD-CCP-ABS n.º 45/2013 - adjudicado à entidade Nuno Ricardo Banhudo Cruz pelo valor global de 5.611,95 € + IVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 70/2013, de 21/10/2013, para o período de 01 de novembro de 2013 a 31 de julho de 2014, sendo que os valores adjudicados se consideram distribuídos, pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 1.270,35 € + IVA; Ano 2014: 4.341,60 € + IVA. Ajuste Direto para: “Contratação de serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas” - AD-CCP-ABS n.º 46/2013 - adjudicado à entidade Marta Carvalho Simões Viana Crespo Leal pelo valor global de 9.016,65 € + IVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 71/2013, de 21/10/2013, para o período de 01 de novembro de 2013 a 31 de julho de 2014, sendo que os valores adjudicados se consideram distribuídos, pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 2.100,60 € + IVA; Ano 2014: 6.916,05 € + IVA. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços de transportes coletivos de crianças para as Escolas de acolhimento (Centro Escolar de Cadima e EB1 de Tocha)” - AD-CCP-ABS n.º 48/2013 - adjudicado à Rodoviária da Beira Litoral, S. A. pelo valor global de 22.401,00 € + IVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 72/2013, de 30/10/2013, para o período de 01 de novembro de 2013 a 13 de junho de 2014, sendo que os valores adjudicados se consideram distribuídos, pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 5.643,00 € + IVA; Ano 2014: 16.758,00 € + IVA. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços na área dos Seguros, para os Ramos de

Responsabilidade Civil Automóvel, Acidentes de Trabalho, Acidentes Pessoais - Autarcas e Bombeiros e Responsabilidade Civil, ao abrigo do Acordo Quadro (CP-03-CCE), promovido pela CIM-BM” - AD-CCP-ABS n.º 49/2013 - adjudicado à Fidelidade - Companhia de Seguros, S. A. pelo valor global de 89.234,00 €, isentos de IVA, nos termos do número 28, do artigo 9.º, do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 75/2013, de 05/12/2013, para o período de dois anos, de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, sendo que os valores adjudicados se consideram distribuídos, pelos anos de 2013, 2014 e de 2015 como se resume: Ano 2013: 28.053,70 €; Ano 2014: 44.617,00 €; Ano 2015: 16.563,30 €. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços na área dos Seguros, para os Ramos de Multirriscos, Acidentes Pessoais - Desportivo e Acidentes Pessoais - Voluntariado” - AD-CCP-ABS n.º 50/2013 - adjudicado à Fidelidade - Companhia de Seguros, S. A. pelo valor global de 55.038,10 €, isentos de IVA, nos termos do número 28, do artigo 9.º, do CIVA, a ser celebrado contrato a 18/12/2013, para o período de dois anos, de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, sendo que os valores adjudicados se consideram distribuídos, pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 27.519,05 €; Ano 2014: 27.519,05 € Programa de Requalificação da Rede do 1º CEB / Transporte dos alunos para as escolas de acolhimento - foram efetuadas parcerias com Entidades Locais, para o ano letivo 2013/2014, processos que foram autorizados conforme deliberação camarária de 03/09/2013, e que totalizam 07 acordos / parcerias, enquadrados no âmbito da contratação excluída, nos termos do número 1, do artigo 5.º, do Código dos Contratos Públicos. Deste modo, abaixo se expressa um resumo dos acordos celebrados com indicação das entidades adjudicatárias, valor adjudicado, local de fornecimento e imputação plurianual do mesmo, bem como o competente compromisso do processo: Associação de

Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, num total de 18.787,50 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para o transporte de crianças para o Centro Escolar de Ançã, comprometido em 11/09/2013, sob o n.º Contrato 87/2013/2013, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 7.762,50 €; Ano 2014: 11.025,00 €; Plasce - Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica, num total de 3.206,40 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para o transporte de crianças para a EB1 de Póvoa da Lomba, comprometido em 11/09/2013, sob o n.º Contrato 88/2013/2013, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 1.324,80 €; Ano 2014: 1.881,60 €; C. S. P. O. - Centro Social e Polivalente de Ourentã, num total de 1.068,80 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para o transporte de crianças para a EB1 de Ourentã, comprometido em 11/09/2013, sob o n.º Contrato 89/2013/2013, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 441,60 €; Ano 2014: 627,20 €; Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, num total de 4.475,60 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para o transporte de crianças para a EB1 de Cantanhede Sul, comprometido em 11/09/2013, sob o n.º Contrato 91/2013/2013, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 1.849,20 €; Ano 2014: 2.626,40 €; Prodeco - Progresso e Desenvolvimento de Covões, num total de 3.156,30 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para o transporte de crianças para a EB1 de Covões, comprometido em 11/09/2013, sob o n.º Contrato 92/2013/2013, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos

anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 1.304,10 €; Ano 2014: 1.852,20 €; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, num total de 868,40 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para o transporte de crianças para a EB1 de Sanguinheira, comprometido em 11/09/2013, sob o n.º Contrato 93/2013/2013, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 358,80 €; Ano 2014: 509,60 €; Freguesia de Cantanhede e Pocariça, num total de 2.872,40 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para o transporte de crianças para a EB1 de Pocariça, comprometido em 07/11/2013, sob o n.º Contrato 108/2013/2013, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 1.186,80 €; Ano 2014: 1.685,60 €. Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1º CEB e da Educação Pré-escolar - foram efetuadas parcerias com Entidades Locais, para o ano letivo 2013/2014, processos que foram autorizados conforme deliberação camarária de 20/08/2013, e que totalizam 25 acordos / parcerias, enquadrados no âmbito da contratação excluída, nos termos do número 1, do artigo 5.º, do Código dos Contratos Públicos. Deste modo, abaixo se expressa um resumo dos acordos celebrados com indicação das entidades adjudicatárias, valor adjudicado, local de fornecimento e imputação plurianual do mesmo, bem como o competente compromisso do processo: Centro Social Paroquial de Cordinhã, num total de 10.708,04 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Cordinhã, comprometido em 27/08/2013, sob o n.º Contrato 60/2013/2013, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 4.424,28 €; Ano 2014: 6.283,76 €; Centro Social Polivalente da Freguesia de Murtede, num total de

12.825,60 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Murte, comprometido em 27/08/2013, sob o n.º Contrato 61/2013/2013, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 5.299,20 €; Ano 2014: 7.526,40 €; Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, num total de 8.617,20 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Cantanhede Sul, comprometido em 27/08/2013, sob o n.º Contrato 62/2013/2013, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 3.560,40 €; Ano 2014: 5.056,80 €; Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, num total de 14.203,35 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Cantanhede, comprometido em 27/08/2013, sob o n.º Contrato 63/2013/2013, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 5.868,45 €; Ano 2014: 8.334,90 €; C. S. P. O. - Centro Social e Polivalente de Ourentã, num total de 8.795,89 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Ourentã, comprometido em 27/08/2013, sob o n.º Contrato 64/2013/2013, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 3.634,23 €; Ano 2014: 5.161,66 €. Plasce - Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica, num total de 13.199,68 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Póvoa da Lomba, comprometido em 27/08/2013, sob o n.º Contrato 65/2013/2013, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 5.453,76 €; Ano 2014: 7.745,92 €; Centro Social Paroquial de Cadima, num total de 39.007,86 €, isentos de IVA nos termos do CIVA,

para fornecimento do Centro Escolar de Cadima, comprometido em 27/08/2013, sob o n.º Contrato 66/2013/2013, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 16.117,02 €; Ano 2014: 22.890,84 €; Centro Social e Comunitário da Varziela, num total de 9.178,32 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Varziela, comprometido em 27/08/2013, sob o n.º Contrato 67/2013/2013, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 3.792,24 €; Ano 2014: 5.386,08 €; Centro Social Paroquial de Cordinhã, num total de 7.934,85 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento do JI de Cordinhã, comprometido em 27/08/2013, sob o n.º Contrato 69/2013/2013, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 2.919,75 €; Ano 2014: 5.015,10 €; Associação Sócio-Cultural Pró-Lemede, num total de 10.050,81 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento do JI de Lemede, comprometido em 27/08/2013, sob o n.º Contrato 70/2013/2013, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 3.698,35 €; Ano 2014: 6.352,46 €; C. S. P. O. - Centro Social e Polivalente de Ourentã, num total de 11.637,78 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento do JI de Ourentã, comprometido em 27/08/2013, sob o n.º Contrato 71/2013/2013, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 4.282,30 €; Ano 2014: 7.355,48 €; Plasce - Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica, num total de 8.992,83 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento do JI de Póvoa da Lomba, comprometido em

27/08/2013, sob o n.º Contrato 72/2013/2013, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 3.309,05 €, Ano 2014: 5.683,78 €, Centro Cívico Polivalente O Emigrante da Camarneira, num total de 6.883,74 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Camarneira, comprometido em 27/08/2013, sob o n.º Contrato 74/2013/2013, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 2.844,18 €, Ano 2014: 4.039,56 €, Prodeco - Progresso e Desenvolvimento de Covões, num total de 11.502,96 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Covões, comprometido em 27/08/2013, sob o n.º Contrato 75/2013/2013, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 4.752,72 €, Ano 2014: 6.750,24 €, Comissão de Melhoramentos de Vilamar, num total de 12.349,65 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Vilamar, comprometido em 27/08/2013, sob o n.º Contrato 76/2013/2013, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 5.102,55 €, Ano 2014: 7.247,10 €, Centro Social Paroquial de S. Caetano, num total de 9.178,32 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de S. Caetano, comprometido em 27/08/2013, sob o n.º Contrato 77/2013/2013, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 3.792,24 €, Ano 2014: 5.386,08 €, Comissão de Melhoramentos de Corticeiro de Cima, num total de 15.385,71 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Corticeiro Cima, comprometido em 27/08/2013, sob o n.º Contrato 78/2013/2013,

sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 6.356,97 €; Ano 2014: 9.028,74 €; Comissão de Melhoramentos de Vilamar, num total de 5.289,90 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento do JI de Vilamar, comprometido em 27/08/2013, sob o n.º Contrato 79/2013/2013, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 1.946,50 €; Ano 2014: 3.343,40 €; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, num total de 15.679,63 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Sanguinheira, comprometido em 27/08/2013, sob o n.º Contrato 80/2013/2013, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 6.478,41 €; Ano 2014: 9.201,22 €; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, num total de 3.441,87 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Gesteira, comprometido em 27/08/2013, sob o n.º Contrato 81/2013/2013, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 1.422,09 €; Ano 2014: 2.019,78 €; Associação de Desenvolvimento Progresso e Vida da Tocha, num total de 11.202,36 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Tocha, comprometido em 27/08/2013, sob o n.º Contrato 82/2013/2013, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 4.628,52 €; Ano 2014: 6.573,84 €; Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, num total de 8.697,36 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Tocha, comprometido em 27/08/2013, sob o n.º Contrato 83/2013/2013, com Adenda ao Contrato na Reunião

de Câmara de 05/11/2013, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 3.593,52 €; Ano 2014: 5.103,84 €; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, num total de 20.101,62 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento do JI de Sanguinheira, comprometido em 27/08/2013, sob o n.º Contrato 84/2013/2013, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 7.396,70 €; Ano 2014: 12.704,92 €; Freguesia de Sepins e Bolho, num total de 6.118,88 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Sepins, comprometido em 07/11/2013, sob o n.º Contrato 106/2013/2013, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 2.528,16 €; Ano 2014: 3.590,72 €; Freguesia de Sepins e Bolho, num total de 7.405,86 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento do JI de Sepins, comprometido em 07/11/2013, sob o n.º Contrato 107/2013/2013, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 2.725,10 €; Ano 2014: 4.680,76 €. Face ao exposto, propõe-se a remessa da presente informação à Assembleia Municipal." A Câmara tomou conhecimento, tendo deliberado, por unanimidade, dar conhecimento à Assembleia Municipal do teor da informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL EM DIVERSOS PROCEDIMENTOS COM IMPACTO NOS EXERCÍCIOS ECONÓMICOS DE 2014 E SEGUINTE:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/12/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, considera na sua alínea c), do número 6, que a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente aos procedimentos, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. O Município de Cantanhede procedeu à abertura de diversos procedimentos concursais, cuja vigência se inicia no ano de 2014 e se perpetua plurianualmente, que carecem da competente autorização da assunção do compromisso plurianual dos mesmos. Os referidos procedimentos, expressam-se abaixo, num resumo que evidencia os dados chave dos mesmos, nomeadamente ao nível da tipologia do procedimento, preço base, data limite de apresentação das propostas, período de vigência e imputação plurianual dos mesmos: Concurso Público para: “Fornecimento continuado de inertes de calcário” - CP-CCP-ABS n.º 01/2014 - aberto por deliberação camarária de 03/12/2013, publicado no Diário da República em 09/12/2013, com o prazo de receção das propostas a decorrer até dia 18/12/2013, com um preço base de 133.850,00 € + IVA, encontrando-se o valor cabimentado sob os números RI Concurso 2494/2013, RI Concurso 2495/2013, RI Concurso 2496/2013 e RI Concurso 2497/2013, de 27/11/2013. O contrato a ser celebrado inicia-se no ano de 2014, previsivelmente no mês de janeiro, com a assinatura do mesmo, e mantém-se em vigor até 31 de março de 2015, sendo que face ao período de vigência do contrato, o referido valor se considera dividido pelos anos de 2014 e de 2015 como se resume: Ano 2014: 115.150,00 € + IVA a 23%; Ano 2015: 18.700,00 € + IVA a 23%. Concurso Público para: “Fornecimento continuado de massa betuminosa a frio” - CP-CCP-ABS n.º 02/2014 - aberto por deliberação camarária de 03/12/2013,

publicado no Diário da República em 09/12/2013, com o prazo de receção das propostas a decorrer até dia 18/12/2013, com um preço base de 41.000,00 € + IVA, encontrando-se o valor cabimentado sob o número RI Concurso 2498/2013, de 27/11/2013. O contrato a ser celebrado inicia-se no ano de 2014, previsivelmente no mês de janeiro, com a assinatura do mesmo, e mantém-se em vigor até 31 de março de 2015, sendo que face ao período de vigência do contrato, o referido valor se considera dividido pelos anos de 2014 e de 2015 como se resume: Ano 2014: 32.800,00 € + IVA a 23%; Ano 2015: 8.200,00 € + IVA a 23%. Concurso Público para: “Fornecimento continuado de gasóleo de aquecimento” - CP-CCP-ABS n.º 03/2014 - aberto por deliberação camarária de 03/12/2013, publicado no Diário da República em 06/12/2013, com o prazo de receção das propostas a decorrer até dia 17/12/2013, com um preço base de 58.850,00 € + IVA, encontrando-se o valor cabimentado sob o número RI Concurso 2499/2013, de 27/11/2013. O contrato a ser celebrado inicia-se a 01 de abril de 2014 e mantém-se em vigor até 31 de março de 2015, sendo que face ao período de vigência do contrato, o referido valor se considera dividido pelos anos de 2014 e de 2015 como se resume: Ano 2014: 31.350,00 € + IVA a 23%; Ano 2015: 27.500,00 € + IVA a 23%. Concurso Público para: “Manutenção dos relvados naturais dos Complexos Desportivos de Cantanhede, da Tocha e de Febres e da Academia Municipal de Golfe” - CP-CCP-ABS n.º 04/2014 - aberto por deliberação camarária de 03/12/2013, publicado no Diário da República em 06/12/2013, com o prazo de receção das propostas a decorrer até dia 19/12/2013, com um preço base de 156.000,00 € + IVA, encontrando-se o valor cabimentado sob os números RI Concurso 2500/2013, RI Concurso 2501/2013, RI Concurso 2502/2013 e RI Concurso 2503/2013, de 27/11/2013. O contrato a ser celebrado inicia-se a 01 de abril de 2014 e mantém-se

em vigor até 31 de março de 2016, sendo que face ao período de vigência do contrato, o referido valor se considera dividido pelos anos de 2014, de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2014: 58.500,00 € + IVA a 23%; Ano 2015: 78.000,00 € + IVA a 23%. Ano 2016: 19.500,00 € + IVA a 23%. Contudo, e dado que não se encontram ainda aprovados, os correspondentes documentos previsionais do ano de 2014, refere-se que os valores considerados para os mesmos ficam condicionados à competente aprovação dos referidos documentos. Face ao exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração superior a autorização da assunção dos compromissos plurianuais, subjacente aos procedimentos discriminados na presente informação, sendo que para tal deverá a presente Informação ser presente à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 17/12/2013, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “A lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, vieram aprovar e regulamentar as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas na qual esta Autarquia se insere. Para efeitos de aplicação da LCPA, e reportando-nos ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, esta impõe que a assunção de compromissos, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação esteja sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. Da análise aos níveis de execução dos compromissos assumidos pelo Município em 2013 verifica-se que foram assumidos, durante o referido ano, uma série de compromissos que não poderão realizar-se por facto não imputável à Autarquia, conforme decorre de cada uma das informações técnicas anexas, que se dão aqui como integralmente reproduzidas. Segue-se, de seguida,

um resumo onde se evidenciam os elementos chave relativamente a cada compromisso: Ajuste Direto para: “Prestação de Serviços de Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 27/2013 - adjudicado à Plio, Lda., conforme contrato n.º 40/2013 de 22/04/2013, de 32.000,00 € + IVA, comprometido na mesma data sob o n.º Contrato 43/2013/2013, sendo que a referida prestação de serviços não se encontra concluída por estar dependente da receção do parecer da Comissão nacional da Reserva Ecológica Nacional (CNREN). Assim sendo deverá o compromisso subjacente ao presente serviço ser dividido pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 19.200,00 € + IVA a 23%; Ano 2014: 12.800,00 € + IVA a 23%. Ajuste Direto para: “Prestação de Serviços para a Elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 35/2013 - adjudicado à Plio, Lda., conforme despacho superiormente proferido de 16/07/2013, num total 6.030,00 € + IVA, comprometido em 12/08/2013 sob o n.º Contrato 58/2013/2013, sendo que a referida prestação de serviços não se encontra concluída por estar dependente da receção do parecer da Comissão nacional da Reserva Ecológica Nacional (CNREN). Assim sendo deverá o compromisso subjacente ao presente serviço ser considerado no ano de 2014 como se resume: Ano 2014: 6.030,00 € + IVA a 23%. Ajuste Direto para: “Prestação de Serviços para a Elaboração do Mapa de Ruído do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede” - AD- adjudicado à Sonometria, Lda., conforme despacho de 09/05/2012, num total 4.730,00 € + IVA, sendo que a referida prestação de serviços não se encontra concluída por estar dependente do desenvolvimento dos trabalhos do PU. Assim sendo deverá o compromisso subjacente ao presente serviço ser dividido pelos anos de 2012 e de 2014 como se resume: Ano 2012: 1.655,50 € + IVA a 23%. Ano 2014: 3.074,50€ +

IVA a 23%. Ajuste Direto para: “Prestação de Serviços para a Elaboração da Carta Social do Município” - adjudicado à Universidade de Coimbra, conforme deliberação de 13/12/2007, pelo valor global de 31.000, 00 + IVA, à qual corresponde requisição n.º 296, emitida em 21/01/09, e que correspondente aos 30% a serem pagos após a apresentação do relatório final, num total de 9.300,00 € + IVA, sendo que a referida prestação de serviços não se encontra concluída por estar dependente do agendamento para colocação deste instrumento de planeamento social no portal da Câmara Municipal, o qual representa o último passo do protocolo. Assim sendo deverá o compromisso subjacente ao presente protocolo ser dividido pelos anos de 2008, de 2010 e de 2014 como se resume: Ano 2008: 9.300,00 € + IVA a 21%. Ano 2010: 12.400,00 € + IVA a 20%. Ano 2014: 9.300,00€ + IVA a 23%. Concurso Público para: “Prestação de Serviços para a Elaboração do Plano Municipal de Emergência da Proteção Civil do Município de Cantanhede” - CP-CCP-ABS n.º 16/2010 adjudicado à Município, Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, S.A., conforme deliberação de 12/04/2011, num total de 12.500,01 € + IVA, comprometido em 12/05/2011, sob o contrato n.º 33/2011, sendo que a referida prestação de serviços não se encontra concluída face à necessidade de se auscultar os mais diversos agentes e intervenientes no sector, por forma, a receber o maior número de contributos o que face ao volume de informação a recolher e analisar prolongou a elaboração dos documentos em causa, pelo que o referido valor se considera dividido pelos anos de 2012 e de 2014 como se resume: Ano 2012: 8.750,01 € + IVA a 23%. Ano 2014: 3.750,00€ + IVA a 23%. Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Cantanhede e a Escola Superior Agrária de Coimbra/Instituto Politécnico de Coimbra para a: “Elaboração do Plano Municipal de Ordenamento Florestal ”, conforme deliberação de 12/02/2008, num

total de 40.000,00 €, isento de IVA, cujo n.º compromisso atual é o n.º 81/141/1/08/2010, sendo que a referida prestação de serviços não se encontra concluída face à necessidade de se auscultar os mais diversos agentes e intervenientes no sector, por forma, a receber o maior número de contributos o que face ao volume de informação a recolher e analisar prolongou a elaboração dos documentos em causa, pelo que o referido valor se considera dividido pelos anos de 2008, de 2010 e de 2014 como se resume: Ano 2008: 15.000, 00€, Ano 2010: 10.000, 00€, Ano 2014: 15.000, 00€ Subsídio atribuído no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência do Concelho de Cantanhede, conforme deliberação camarária de 20/12/2011, no montante global de 20.000,00€, não sujeito a IVA, atribuído aos senhores/as Susana Maria Sequeira da Silva, Andreia Raquel Sequeira da Silva e André Filipe Sequeira da Silva, comprometido em 29/11/2012, sob o n.º 81/467/2/2011, sendo que o presente subsídio não poderá ser pago devido ao seguimento tardio da adjudicação da obra em causa ao atual construtor, devido a motivos de desistência do anterior derivado da insolvência da empresa, a despesa só se irá realizar no início de 2014, pelo que o referido valor se considera dividido pelos anos de 2011 e de 2014 como se resume: Ano 2011: 5.000,00€, Ano 2014: 15.000,00€. Subsídio atribuído no âmbito do Projeto Integrado do Turismo para a Região Centro, conforme deliberação camarária de 07/08/2007 no montante de 3.600,00€, isento de IVA, comprometido sob o n.º 81/406/2007, sendo que o presente subsídio não poderá ser pago dado que o Município ainda não rececionou o relatório final, assim sendo deverá o compromisso subjacente ao presente subsídio ser considerado no ano de 2014 como se resume: Ano 2014: 3.600,00€.

Contrato-Programa destinado às instalações e equipamentos para a prática

desportiva e recreativa, celebrado com a empresa INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, S.A, conforme deliberação camarária de 07 de dezembro de 2010, pelo montante global de 1.775.471,70€, com IVA incluído. Para o ano de 2012/2013, foi realizada uma Adenda ao Contrato-Programa de Gestão supramencionado, conforme deliberação camarária de 01 de julho de 2013, em que o remanescente das verbas ascende ao montante global de 1.089.580,85€, o qual ficou comprometido sob n.º 81/26/2012. Contudo de acordo com a cláusula terceira, os pagamentos serão efetuados parcialmente em função dos valores dos autos de medição a apresentar pela empresa, não havendo mais realização de despesa a concretizar-se em 2013 o valor remanescente ficará dividido pelos anos de 2011, 2012, 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2011: 174.490,85€, Ano 2012: 511.400,00€, Ano 2013: 350.000,00€, Ano 2014: 739.580,85€. A pretensão da aquisição do Edifício do Colégio Infante Sagres, conforme deliberação camarária de 04/08/2009 pelo montante de 7.481,97€, comprometido sob o n.º 01/1439/2006, ainda não foi realizada até à presente data, este processo encontrar-se a aguardar um conjunto de pareceres de diversas entidades, de modo a que se possa avançar com o alvará de loteamento, pelo que deverá este valor transitar para o ano de 2014. A escritura de permuta referente à aquisição de um terreno ao senhor António Cera Negrão, conforme deliberação camarária de 07/07/2009, pelo valor de 5.873,00€, para a Ligação da Rua António Bronze à Rua 1.º de Maio, comprometido sob o n.º 81/343/2009, ainda não foi esta realizada, devido à falta de pareceres necessários para à emissão do respetivo alvará, o que se prevê realizar-se apenas no decorrer do ano de 2014. A escritura de permuta referente à aquisição de um terreno à senhora Dulce Catarino Costa, conforme despacho superiormente proferido de 19/11/2012, pelo valor de 272,00€,

comprometido sob o n.º 521/2011/2/2012, para o Alargamento e Beneficiação da Estrada de Ançã/ Ameixoeira, não tendo esta ainda sido realizada, dado se encontrar condicionada à entrega prévia de um conjunto de documentação da responsabilidade da proprietária, pelo que deverá este compromisso transitar para o ano de 2014. Em face do exposto e apesar destes não terem sido comprometidos na expectativa de transitarem para 2014 certo é que por força do disposto na alínea c) do n.º 6, se verifica a necessidade de proceder à sua reprogramação financeira, pelo que se solicita a competente autorização da Assembleia Municipal para que se possa proceder à sua transferência de 2013 para o ano de 2014. Mais se informa que a 4.ª e 5.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano sujeitos a aprovação da Assembleia Municipal traduzem, em termos financeiros, o agora solicitado, permitindo desta forma que a autarquia releve financeiramente a assunção destes compromissos para 2014.” *A Câmara, por unanimidade tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Planeamento, Contratação e Património e Divisão Financeira, dando cumprimento ao disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais, subjacentes aos procedimentos discriminados naquelas informações nos seus precisos termos e condições. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

36 - SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DOS ELEITOS LOCAIS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/12/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “O Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 52-A/2005, de 10

de Outubro, no seu art.º 17.º, estipula o seguinte: “1 – Os membros dos órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais mediante deliberação do respetivo órgão, que fixará o seu valor. 2 – Para os membros dos órgãos executivos em regime de permanência o valor do seguro não pode ser inferior a 50 vezes a respetiva remuneração mensal.” Os seguros de acidentes pessoais dos Autarcas, para as anuidades de 2014 e de 2015, encontram-se contratualizados na Fidelidade Companhia de Seguros, S.A. abrangendo as seguintes coberturas e capitais: – Morte ou Invalidez Permanente: Presidente da Câmara – 212.500,00 €, Vice-Presidente da Câmara e Vereadores a Tempo Inteiro – 175.000,00 €. – Vereadores a Tempo Parcial – 68.680,00 €, - Incapacidade Temporária: - Presidente da Câmara – 100,00 €/dia; Vice-Presidente da Câmara e Vereadores a Tempo inteiro – 75,00€/dia; Vereadores a Tempo Parcial – 25,00 €/dia; Despesas de Tratamento e Repatriamento: Presidente da Câmara – 15.000,00 €, Vice-Presidente da Câmara e Vereadores a Tempo Inteiro – 10.000,00 €, Vereadores a Tempo Parcial – 5.000,00 €. – Despesas de Funeral: Presidente da Câmara – 5.000,00 €, Vice-Presidente da Câmara e Vereadores a Tempo Inteiro – 5.000,00 €, - Vereadores a Tempo Parcial – 2.500,00 €. De referir que os valores existentes atualmente cumprem o determinado no referido diploma legal, colocando-se à Consideração Superior a sua aprovação. No que diz respeito aos membros da Assembleia Municipal, dado que compete àquele órgão fixar o montante, sugere-se que as seguintes coberturas e capitais: Membros da Assembleia Municipal: Morte ou Invalidez Permanente – 25.000,00 €; Incapacidade Temporária – 12.50 €/dia; Despesas de Tratamento e Repatriamento- 2.500,00 €; - Despesas de Funeral – 2.500,00 €. Face ao exposto, propõe-se a remessa da presente informação à Assembleia Municipal. Mais se informa que, os valores acima mencionados, foram acordados em reunião havida na Comunidade

Intermunicipal do Baixo Mondego (CIM-BM).” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/ Divisão de Planeamento, Contratação e Património e nos termos do disposto no art.º 17, do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 52-A/2005, de 10 de Outubro, deliberou: 1) Aprovar as coberturas e capitais do seguro de acidentes pessoais dos membros do Executivo Camarário, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Propor à Assembleia Municipal a aprovação das coberturas e capitais do seguro de acidentes pessoais dos membros da Assembleia Municipal, nos precisos termos do preconizado na informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 - DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS A DIVERSAS ENTIDADES DO CONCELHO / À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA E FREGUESIA DE

MURTEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/12/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede recebeu dois pedidos, das entidades abaixo mencionadas, para doação dos bens móveis referidos: pedido da União das Freguesias de Covões e Camarneira para doação de um emissor térmico; pedido da Freguesia de Murtede para doação de um limpa bermas. Na sequência de orientações superiores no sentido da doação dos bens móveis solicitados pelas entidades mencionadas serão considerados para o efeito os bens móveis que se especificam: Emissor Térmico TAR- 1250 ED inventariado sob o n.º 37865, do grupo “Móveis”, do Sistema de Inventário e Cadastro Patrimonial, cujo valor de aquisição foi de 332,40 € e que

possui um valor contabilístico atual de 169,66 €; Limpa-Bermas / Corta-Sebes Ferri TXV 5012/A com Fresa TN-120 inventariado sob o n.º 51, do grupo “Viaturas”, do Sistema de Inventário e Cadastro Patrimonial, cujo valor de aquisição foi de 16.048,82 € e que possui um valor contabilístico atual de 0,00 €. Nesse sentido, e atendendo a que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na alínea j), do número 1, do seu artigo 25.º estipula que: “compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal: deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”, propõe-se a remessa da presente informação à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie. Mais se informa que, na eventualidade de a presente Informação vir a ser autorizada, deverá a mesma ser remetida à Divisão de Planeamento, Contratação e Património e à Divisão financeira para que as mesmas procedam aos competentes movimentos contabilísticos.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou; 1) Autorizar a doação dos bens mencionados na referida informação à União das Freguesias de Covões e Camarneira e Freguesia de Murtede; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos da alínea j), do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

38 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE CANTANHEDE / RESPOSTA ÀS LISTAS DE ERROS E OMISSÕES APRESENTADAS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/12/2013 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Por deliberação camarária

de 18/10/2013 procedeu-se à abertura do procedimento supra mencionado. O mesmo decorreu de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, na plataforma eletrónica deste Município sita em www.compraspublicas.com, sendo que o prazo fixado para apresentação das propostas decorre até às 17h00m, do dia 02 de dezembro de 2013, conforme expresso na referida plataforma e na publicação do Diário da República, do mesmo, que ocorreu a 31/10/2013, sendo o anúncio do procedimento o n.º 5360/2013. No decurso do prazo de entrega das propostas, diversas empresas que se registaram como interessadas, na plataforma eletrónica, deste Município, onde decorre o presente procedimento, apresentaram listas de erros e omissões, sendo que a indicação das empresas, a data e hora de solicitação e os respetivos assuntos se resumem no quadro abaixo, sendo que as mesmas se encontram anexas à presente informação e dela fazem parte integrante: Empresa: Habitâmega – Construções, S. A.; Data e hora: 27/11/13 – 09h15m25s; N.º de registo: Registo n.º 13940 de 27/11/13; Assunto: “Erros_Omissões”; Empresa: Sociedade de Construções Civas e Obras Públicas António Rodrigues Parente, S. A. Data e hora: 27/11/13 – 13h29m07s; N.º de registo: Registo Registo n.º 13942 de 27/11/13; Assunto: “Lista de Erro e omissões”; Empresa: Socertima – Sociedade de Construções do Cértima, Lda.; Data e hora: 27/11/13 – 15h51m56s; N.º de registo: Registo n.º 13957 de 27/11/13; Assunto: “Erros e omissões”; Empresa: Encobarra – Engenharia, S. A; Data e hora: 27/11/13 – 19h28m21s; N.º de registo: Registo n.º 13967 de 28/11/13; Assunto: “Listas de Erros e omissões”. Na sequência dos mesmos, e elaborada que foi a lista de erros e omissões a aceitar, importa salientar

que, não existem alterações significativas ao mapa de medições do procedimento, nem a aceitação das mesmas conduz a qualquer alteração do preço base do procedimento, pelo que se entende que caso a presente informação seja aceite, seja de proferir, a resposta que se transcreve, sendo que a mesma será publicada na referida plataforma: “Exmos. Srs.: No que diz respeito à lista de erros e omissões por Vós apresentada e, de acordo com o exposto no artigo 61.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, somos a informar da aceitação parcial da mesma. Importa salientar que, o formulário da plataforma, documento a ser preenchido na plataforma eletrónica, foi retificado com as alterações aceites pelo que se considera como o mapa de medições final. De referir que as alterações aceites são remetidas em ficheiro anexo (Lista Erros Omissões Aceites.pdf), que evidencia os artigos alterados, as omissões aceites e, em observações, os justificativos para as alterações efetuadas. No entanto, e dado que foram colocadas diversas questões nas listas apresentadas as mesmas serão também nesse âmbito clarificadas. Assim, sobre as questões colocadas, importa esclarecer o seguinte: - Artigo 1.7.3.3 - Clarifica-se que o artigo é para executar nas escadarias sendo que é para incluir todos os perfis de remate e a proteção de degrau / focinho tipo TA / TF da Forbo ou equivalente; - Artigo 1.13.3.40 - Clarifica-se que se trata de porta com lâminas de ventilação semelhantes ao VE4; - Artigo 3.3.2.2 - Clarifica-se que o artigo é para executar de acordo com o mapa de medições; - Artigo 4.8.1, 5.3.1 e 5.4.1 - Devem considerar o preconizado no documento das Condições Técnicas Especiais da Iluminação Exterior (CTE_IluminacaoExterior.pdf) e nas peças desenhadas de Equipamentos e Instalações Elétricas (PE.304.EIE.00.004.0.01 e

PE.304.EIE.00.007.0.01) e de Equipamentos e Instalações Mecânicas (Índice de peças desenhadas - 010.304.EIM.00.IND.0.01 e desenhos PE.304.EIM.12.008.0.00, PE.304.EIM.12.009.0.00, PE.304.EIM.12.010.0.00), documentos que se remetem anexos em ficheiros pdf, e as peças desenhadas também em dwf, sendo que os itens foram anulados e objeto de repartição pelos subitens do capítulo 10.2 das omissões com a competente especificação de quantidades; - Artigo 4.9.1 - Devem considerar o preconizado no documento da Memória Descritiva Gestão Técnica Centralizada (MDJ_GTC.pdf) e na Lista de pontos da Gestão Técnica Centralizada (LP_GTC.pdf), documentos remetidos em anexo aquando da prestação de esclarecimentos, sendo que o item foi anulado e objeto de repartição pelos subitens do capítulo 10.1 das omissões com a competente especificação de quantidades; - Artigo 8.2.3.2 - Clarifica-se que o artigo é para executar considerando o acabamento em betão à vista. - Artigo 8.6.4.1.1 - Clarifica-se que o artigo é para executar de acordo com a página 4 das Condições Técnicas Especiais da Iluminação Exterior (CTE_IluminacaoExterior.pdf); - Artigo 8.6.4.1.2 - Clarifica-se que o artigo é para executar de acordo com a página 4 das Condições Técnicas Especiais da Iluminação Exterior (CTE_IluminacaoExterior.pdf). - A omissão sobre “Fornecimento e aplicação de cantoneira de alumínio em L, nos degraus das escadas” não é para executar pois o artigo 1.7.3.3 contempla esse trabalho; - As omissões sobre as portas e janelas de alumínio VE18, VE19 e VE20 aceites devem ter em conta o desenho de pormenor n.º 21 da arquitetura. Por fim, importa apenas realçar que as quatro listas de erros apresentadas a 27/11/13 consideram-se respondidas com o presente conteúdo, pelo que todas serão respondidas de igual modo. Com os melhores cumprimentos. O Júri do Procedimento.” Por outro lado, dado que ainda não puderam ainda ser respondidas as listas de erros e omissões e dado que

terminou o prazo de entrega das propostas, previsto para o procedimento, e que face ao que se expressou acima, vão ser respondidas as listas de erros e omissões apresentadas, terá que ocorrer uma prorrogação do prazo de apresentação das propostas, pelo período que vier a ser considerado como necessário, por forma a dar o cumprimento ao preceituado legal para a referida prorrogação de prazo, sendo que a mesma será objeto das publicações na referida plataforma e no Diário da República. Assim, caso a presente informação seja superiormente autorizada e, dado que na sua sequência se irão publicar as competentes respostas das listas de erros e omissões reportadas, publicação que irá ocorrer, na plataforma eletrónica a 09/12/13, e dado que a suspensão do prazo de apresentação das propostas ocorrerá portanto desde o dia 27/11/13 até à data mencionada, será de proceder à prorrogação do prazo de entrega das propostas, para cumprimento do disposto no número 1, do artigo 64.º, do Código dos Contratos Públicos, prorrogação que deverá ser efetuada por 12 dias. Deste modo, importa salientar que o prazo limite do procedimento supra mencionado passará a decorrer até às 17h00m do dia 21 de dezembro de 2013 e que, nessa sequência, se procederá à publicação de publicação de competente aviso na plataforma eletrónica e da competente publicação no Diário da República, por forma a dar cumprimento ao disposto no número 4, do artigo 64.º, do Código dos Contratos Públicos. De igual modo se referencia que, para dar cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 138.º, do Código dos Contratos Públicos, a lista dos concorrentes será publicada, na plataforma eletrónica, na data de 23 de dezembro de 2013. Face ao exposto, e caso a presente informação seja superiormente autorizada, será de proceder, na data 09/12/2013, à competente publicação no Diário da República do anúncio de prorrogação do prazo de apresentação das propostas, bem como publicar na

referida plataforma eletrónica, onde decorre o presente procedimento, na mesma data, o aviso que terá como assunto “Prorrogação do prazo de apresentação das propostas”, e como conteúdo o que abaixo se transcreve, face aos fundamentos acima aduzidos: “Exmos. Srs.: Face ao reporte de erros e omissões verificado, no âmbito do presente procedimento, e atendendo a que apenas na presente data foi possível concluir a análise dos mesmos viemos por este meio informar da prorrogação do prazo de entrega das propostas, sendo que a mesma prorrogação ocorrerá por 12 dias, sendo que a respetiva prorrogação foi também objeto da competente publicação no Diário da República, cujo documento se anexa, por forma a dar cumprimento ao disposto no número 4, do artigo 64.º, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa. Mais se informa que face à prorrogação agora efetuada a data limite de apresentação das propostas passa a ser as 17h00m, do dia 21 de dezembro de 2013, sendo que a publicação da lista de concorrentes ocorrerá, na plataforma eletrónica, no dia 23 de dezembro de 2013, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 138.º, do Código dos Contratos Públicos. Com os melhores cumprimentos. O Júri do Procedimento.” Por despacho proferido em 09/12/2013, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, aprovou a resposta à lista de erros e omissões e autorizou a prorrogação do prazo de apresentação das propostas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade nos termos do n.º. 3, do art.º 35º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 09/12/2013 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no*

impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi aprovada a resposta à lista de erros e omissões apresentadas no âmbito da presente empreitada e autorizada a prorrogação do prazo de apresentação de propostas, referentes ao Concurso Público para a “Construção do Centro Escolar de Cantanhede”, pelos fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Júri do Concurso.-----

39 - CONCURSO PÚBLICO / CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE CANTANHEDE / CP-CCP-EMP N.º 08/2013 / AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada em 12/12/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Na sequência da deliberação camarária de 18/10/2013, procedeu-se à abertura do procedimento para Construção do Centro Escolar de Cantanhede, sendo que o procedimento a adotar foi um Concurso Público, de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite segue nos termos do artigo 130.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República, e objeto de prorrogação de prazo de apresentação das propostas, conforme respetiva publicação também no Diário da República, sendo que o procedimento se encontra a decorrer na plataforma eletrónica deste Município sita em www.compraspublicas.com, com o prazo de receção das propostas a ter como limite o dia 21 de dezembro de 2013. O custo com a presente empreitada estimou-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 1.997.055,69 € + IVA, que seria portanto o preço base do procedimento a considerar, distribuídos pelos seguintes anos económicos: a) Ano 2014: 499.263,93

€ + IVA; b) Ano 2015: 1.497.791,76 € + IVA. O custo com a presente empreitada foi imputado à Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 221 2013/34 3 - "Construção do Centro Escolar de Cantanhede, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o procedimento, sob o número Informação de cabimento RI Concurso 81/281/13, de 31/10/2013, pelo valor simbólico de 0,01 €, para que o mesmo ficasse registado no SCA e permitisse que se considerasse, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2014 e no ano 2015, os valores de 529.219,75 € e 1.587.659,27 €, respetivamente, atendendo ao cronograma dos trabalhos. No entanto, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Face ao exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração superior a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, sendo que para tal deverá a presente informação ser presente à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie." *A Câmara, por unanimidade e dando cumprimento ao disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção do compromisso plurianual, subjacente ao procedimento discriminado na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, relativo à "Construção do Centro Escolar de Cantanhede", nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos*

imediatos.-----

40 - CONCURSO PÚBLICO / CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE FEBRES / CP-CCP-EMP N.º 10/2013 / AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada em 12/12/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Na sequência da deliberação camarária de 19/11/2013, procedeu-se à abertura do procedimento para Construção do Pavilhão Desportivo de Febres, sendo que o procedimento a adotar foi um Concurso Público, de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite segue nos termos do artigo 130.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República, sendo que o procedimento se encontra a decorrer na plataforma eletrónica deste Município sita em www.compraspublicas.com, com o prazo de receção das propostas a ter como limite o dia 26 de dezembro de 2013. O custo com a presente empreitada estimou-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 1.570.000,00 € + IVA, que seria portanto o preço base do procedimento a considerar, distribuídos pelos seguintes anos económicos: a) Ano 2014: 915.833,33 € + IVA; b) Ano 2015: 654.166,67 € + IVA. O custo com a presente empreitada foi imputado à Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 252 2011/18 1 - “Construção do Pavilhão Desportivo de Febres, por Empreitada” e Rúbrica Orçamental 02 07010406 - “Instalações desportivas e recreativas”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o procedimento, sob o número informação de cabimento RI Concurso

81/306/13, de 18/11/2013, pelo valor simbólico de 0,01 €, para que o mesmo ficasse registado no SCA e permitisse que se considerasse, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2014 e no ano 2015, os valores de 970.783,33 € (7 meses - 7/12) e 693.416,67 € (5 meses - 5/12), respetivamente, atentando aos períodos desses anos em que se estima que a obra se realizará. No entanto, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Face ao exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração superior a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, sendo que para tal deverá a presente Informação ser presente à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie.” *A Câmara, por unanimidade e dando cumprimento ao disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção do compromisso plurianual, subjacente ao procedimento discriminado na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, relativa à “Construção do Pavilhão Desportivo de Febres”, nos precisos termos e condições preconizados naquela informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

41 - PEDIDO DE CESSAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS / PROGRAMA DE RESCISÕES POR MÚTUO ACORDO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/12/2013 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor:

“Decorrente do assunto identificado em título e conforme superiormente solicitado, cumpre informar o seguinte: O Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, regulado na Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho, à frente designado por PRMA, aplica-se diretamente à Administração Central, podendo ser aplicado às Autarquias Locais que a ele resolvam aderir. Neste contexto, o Município de Cantanhede através de uma Comunicação de Serviço (junta em anexo) subscrita pela Presidente da Câmara em Exercício em 11 de julho de 2013, deu conhecimento a todos os seus trabalhadores do PRMA. Da referida Comunicação constam todos os requisitos necessários para que os trabalhadores pedissem voluntariamente até 30 de novembro do corrente ano a cessação do contrato de Trabalho em Funções Públicas. A competência para a receção, análise e decisão dos pedidos de rescisão nos Municípios é dos órgãos de governo próprio das Autarquias Locais, conforme resulta do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria supra identificada. Assim considerando o supra descrito e atento o parecer da Associação Nacional Municípios Portugueses junto em anexo, entende-se que a condução interna e instrução do procedimento competirá ao Presidente da Câmara (a quem devem os trabalhadores dirigir os requerimentos querendo) e a decisão final na cessação do contrato à Câmara Municipal. A adesão ao PRMA é totalmente voluntária e permite aos trabalhadores em funções Públicas a rescisão do seu vínculo de trabalho mediante o recebimento de uma compensação tendo para isso os trabalhadores que reunir cumulativamente os seguintes requisitos: 1- Ter Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado; 2- Preencher um requerimento tipo, facultado pelo Serviço de Recursos Humanos do Município; 3- Faltar 5 ou mais anos para atingir a idade legal de aposentação ou reforma; 4- Não estar a aguardar decisão do pedido de aposentação antecipada; 5- Ter idade inferior a 60 anos, à data da entrada do

requerimento; 6- Estar integrado nas Carreiras de Assistente Técnico, Assistente operacional e Carreira Subsistente prevista na Portaria; 7- Exercer funções que exijam a escolaridade obrigatória e formação adequada ou 12.º ano. Assim face aos requisitos acima citados e atenta a situação concreta da trabalhadora em causa ora requerente, verifica-se que a mesma preenche todos os requisitos necessários para o deferimento do pedido de cessação do seu contrato de trabalho. A compensação a atribuir aos trabalhadores no âmbito do PRMA tem em conta o seguinte: a) A remuneração base mensal; b) Os suplementos remuneratórios atribuídos com carácter permanente e desde que recebidos de forma continuada nos últimos 2 anos; c) O cálculo da compensação afere-se pela remuneração e suplementos devidos ao trabalhador no mês anterior à data da produção de efeitos do acordo de cessação; d) O tempo de serviço considerado relevante para o referido cálculo são todos os anos e dias de serviço no exercício de funções públicas, independentemente da modalidade de relação jurídica de emprego público, não sendo apenas contabilizado o tempo que já foi objeto de compensação por cessação de contrato a termo. Assim e de acordo com os cálculos efetuados pelo Serviço de Recursos Humanos deste Município a eventual compensação a atribuir à trabalhadora em causa é de € 19.823,68. Efetuado o respetivo enquadramento do PRMA, cumpre agora indicar o procedimento a levar a cabo na apreciação e decisão do pedido de rescisão em causa: 1.º - É necessário a verificação dos requisitos exigidos, requisitos estes que no caso em apreço estão cumpridos, conforme já foi atrás referido. 2.º - Apreciação do pedido por parte do Exm.º Senhor Presidente desta Câmara Municipal, que em caso de aceitação provisória submete o mesmo pedido à decisão final da Câmara Municipal. 3.º - Após a decisão final por parte da Câmara Municipal, notifica-se o trabalhador. Caso a decisão seja favorável a notificação deverá ser acompanhada

de uma proposta escrita de acordo de cessação com a indicação do montante da compensação. 4.º Após a notificação à trabalhadora, a mesma dispõe de 10 dias úteis para comunicar ao Município de Cantanhede a intenção de aceitar o acordo e, conseqüentemente, cessar o contrato. Ultrapassado este prazo, o pedido de rescisão fica sem efeito. Ora, tendo em conta o referido prazo, bem como o facto de a eventual cessação ter de produzir os seus efeitos a 1 de Janeiro de 2014, por força do previsto no PRMA, verifica-se que a decisão final sobre o pedido tem de ser comunicada no máximo até dia 16 de dezembro do corrente ano, dia este imediatamente anterior à próxima reunião de Câmara. Neste contexto, sugere-se que seja aqui aplicado o disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75.º/2013, de 12 de setembro, que prevê a possibilidade do Presidente da Câmara praticar atos da competência da Câmara Municipal em circunstâncias excepcionais, ficando tais atos sujeitos a ratificação na 1.ª reunião realizada após a sua prática. A aceitação da cessação do contrato de trabalho em funções públicas por mútuo acordo impede a trabalhadora de constituir nova relação jurídica de emprego público, bem como de trabalhar em regime de prestação de serviços na Administração Pública durante um determinado período de tempo. A rescisão do contrato de trabalho impedirá também a requerente em pedir a aposentação antecipada à Caixa Geral de Aposentações, uma vez que perde a qualidade de subscritora. A requerente apenas poderá pedir a aposentação quando atingir a idade legal de reforma. Finalmente cumpre informar que caso seja deferido o pedido em causa, o Município ficará impedido pelo menos no ano de 2014, em proceder ao recrutamento para a ocupação de postos de trabalho destinados a Assistentes Técnicos, uma vez que a anuência na cessação do contrato de trabalho em causa, corresponderá ao reconhecimento da inexistência de necessidade de ocupação de postos de trabalho da carreira e categoria igual à

da trabalhadora ora requerente. Considerando todo o exposto, entende-se que do ponto de vista formal estão reunidos os requisitos necessários para o deferimento do solicitado, propondo-se o seguinte: 1- Apreciação e aceitação provisória do pedido em causa por parte do Exm^o. Senhor Presidente desta Câmara Municipal; 2- Decisão final de aceitação ou não do pedido por parte do Senhor Presidente da Câmara, ficando tal ato de decisão sujeito a ratificação na 1.^a reunião realizada pela digníssima Câmara Municipal. 3 - Notificação da decisão à trabalhadora em causa até dia 16 de dezembro, acompanhada de proposta escrita de acordo de cessação de contrato de trabalho em funções públicas. 4- À Consideração Superior.” Por despacho proferido em 12/12/2013, o Senhor Presidente da Câmara autoriza o pedido de cessação de contrato de trabalho em funções públicas da trabalhadora em causa nos termos expostos. *A Câmara, nos termos do n.º. 3, do art.º 35º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 12/12/2013 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi aceite o pedido de cessação de contrato de trabalho em funções públicas da trabalhadora em causa nos termos expostos.* -----

42 – CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DESPORTIVAS E DE LAZER NAS FREGUESIAS POR EMPREITADA – POLIDESPORTIVO DESCOBERTO DE MURTEDE (APLICAÇÃO DO PISO SINTÉTICO) / TRABALHOS A MENOS, O

Senhor Presidente, apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/12/2013 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “A obra em título foi adjudicada à firma Euroténis – Equipamentos Desportivos, Ld.^a, pelo valor de 36,000,00 € +IVA, por deliberação camarária de 05/07/2011. Contrato: 08/08/2011; Auto de Consignação: 12/09/2013; Prazo de Execução: 60 dias. No dia 08/11/2011 foi elaborado o Auto de Receção Provisória, referente aos trabalhos executados.

Estando a obra concluída verifica-se haver trabalhos a menos no valor de 426,20 € + IVA, propondo-se a sua aprovação. Anexa-se proposta de trabalhos a menos”. Por sua vez a Diretora do Departamento de Obras Municipais em 09/12/2013, presta a seguinte informação: “Concordo, empreitada encerrada fisicamente ao tempo.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações do Departamento de Obras Municipais, deliberou: 1) Aprovar a proposta de trabalhos a menos relativos à Construção de Infraestruturas Desportivas e de Lazer nas Freguesias por Empreitada – Polidesportivo Descoberto de Murtede (Aplicação do Piso Sintético), no valor de 426,20 € + IVA para efeitos de orçamento; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato adicional a celebrar para o efeito, nos termos do n.º 2 do art.º 98º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro), caso o mesmo se torne devido. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

43 – EMPREITADA DO PARQUE URBANO DA QUINTA DE SÃO MATEUS / TRABALHOS A MENOS, O Senhor Presidente, apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/12/2013 pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do: Decreto-lei n.º 59/99; Abertura Concurso: 03/06/2008; Firma Adjudicatária: Oliveiras, SA; Valor Base: 996.290,50 € + IVA; Valor de adjudicação: 1.096.571,91 € + IVA; Revisão de Preços: a elaborar quando emitido ultimo auto de medição; Consignação: 18/08/2009; Prazo de execução: 270 dias; Auto vistoria 1 (nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 217 do Dec. Lei n.º 59/99 de 2 de março): 23 de junho de 2010; Auto vistoria 2 (nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 217º do Dec. Lei n.º 59/99, de 2 de março): 10 de agosto de 2010; Auto de receção provisória parcial (nos termos do artigo 219º do Dec. Lei n.º 59/99, de 2 de março; Auto vistoria 3 (nos

termos dos n.º 1 e 2 do artigo 217.º do Dec.Lei n.º 59/99, de 2 de março): 3 de junho de 2011. Até à presente data os trabalhos conducentes às reparações enunciadas nos autos de vistoria, nomeadamente a reparação do piso sintético dos caminhos pedonais, ainda não foram executados, pelo que ainda não podemos efetuar o fecho de obra. No entanto verifica-se a existência de trabalhos que não vão ser executados, trabalhos a menos, que importam em 31.469,45 € (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e nove euros e quarenta e cinco cêntimos) e se submetem a aprovação bem como respetiva descabimentação. Anexa-se proposta de trabalhos a menos.” Por sua vez a Diretora do Departamento de Obras Municipais, em 10/12/2013, concorda. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações do Departamento de Obras Municipais, deliberou: 1) Aprovar a proposta de trabalhos a menos relativos à Empreitada do Parque Urbano da Quinta de São Mateus no valor de 31.469,45 € + IVA para efeitos de orçamento; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato adicional a celebrar para o efeito, (caso o mesmo se torne devido), nos termos do n.º 2 do art.º 98º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

44 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS POR EMPREITADA – PASSEIOS NA RUA DAS ESCOLAS, EM LEMEDE / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DE JHOVITER – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, Ld.^a, ofício datado de 09/12/2013,

solicitando a esta Autarquia a prorrogação de prazo para a execução da Empreitada “Execução de Passeios por Empreitada – Passeios na Rua das Escolas, em Lemedede”, sita no lugar de Lemedede, Freguesia de Cantanhede e Pocariça e Concelho de Cantanhede até ao dia 27/12/2013. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/12/2013 pelo Departamento de Obras

Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, do seguinte teor: "Propõe-se a aprovação de prorrogação de prazo graciosa até dia 27/12/2013." Por sua vez, a Diretora do Departamento de Obras Municipais em 10/12/2013, concorda. A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar o pedido de prorrogação de prazo, apresentado pela Empresa Jhoviter – Construção Civil e Obras Públicas, Lda, para a execução da Empreitada "Execução de Passeios por Empreitada – Passeios na Rua das Escolas, em Lemedê", até ao dia 27/12/2013, nos precisos termos do preconizado na informação do Departamento de Obras Municipais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

45 - MURO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO SITO NA RUA DR. SÁ CARNEIRO, N.º 53 - CANTANHEDE / PROPRIEDADE DE MÁRIO ROCHA

OLIVEIRA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Auto de Vistoria efetuada no dia 05/11/2013 ao imóvel sito na Rua Dr. Sá Carneiro, n.º 53 na Cidade de Cantanhede, propriedade de Mário Rocha Oliveira, do seguinte teor: "Na sequência de uma informação da INOVA-EM, a comissão de vistorias deslocou-se ao local em 05/11/2013, pelas 10:00 horas e emitiu o seguinte parecer: - 1. O muro situado na Rua Dr. Sá Carneiro, n.º 53, em Cantanhede, está a ceder e apresenta risco de desmoronamento para a via pública; - 2. Verifica-se ainda, onde não existe muro, o deslizamento de terras para a via pública, que se acumulam no passeio; - 3. Nos termos do n.º 2, art.º 89º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução de obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, nomeadamente: a) Fortalecer o muro existente e executar drenagem pela parte interior adequada; b) Sustentar as terras que caem para a via pública, devendo para tal ser construído um

muro de suporte de terras, uma vez que se verifica uma diferença de cota entre o terreno e o passeio significativa; 4. Foram preteridas as formalidades previstas no art.º 90º do RJUE, dado que existe risco iminente de desmoronamento.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria, deliberou: 1) Notificar o Senhor Mário Rocha Oliveira, na qualidade de proprietário do imóvel, para, no prazo de 15 dias, proceder às obras de conservação e correção das más condições de segurança e salubridade no muro do prédio sito na Rua Dr. Sá Carneiro, n.º 53 na cidade de Cantanhede, nos precisos termos e condições fixadas no Auto de Vistoria; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia Cantanhede e Pociça. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

----- Saiu o Senhor Presidente, assumindo de imediato a presidência a Senhora Vice-presidente, Dr.ª Helena Teodósio -----

46 - RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE LOTEAMENTO A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º 5/2009 / DE CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE CANTANHEDE E MIRA, C.R.L., requerimento

solicitando a Receção Provisória das Obras de Urbanização do Loteamento sito na Rua Heróis do Ultramar na cidade de Cantanhede, a que corresponde o alvará n.º 5/2009. Junto ao processo encontra-se o Auto da Vistoria efetuada em 25/11/2013, do seguinte teor: “Para cumprimento do disposto no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, no dia 25 de novembro de 2013, pelas 9h e 30, compareceram na Rua Heróis do Ultramar nesta cidade de Cantanhede, no local do loteamento a que se refere o alvará de loteamento e obras de urbanização n.º 5/2009 de que foi titular Adérito José Ferreira das Neves, Lda, adquirido pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cantanhede e Mira, C.R.L, os representantes da Câmara Municipal,

INOVA,E.M e da entidade requerente a seguir indicados: Eng.º António Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Urbanismo; Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; Eng.º Idalécio Pessoa de Oliveira, Administrador da INOVA, E.M.; Eng.º Ricardo Mingatos, Diretor das Obras, representando a Caixa de Crédito. Procedendo à vistoria, verificou-se que as obras de urbanização do loteamento se encontram integralmente executadas, cumprindo os projetos e respetivas condições de aprovação, podendo ser recebidas provisoriamente, com a libertação de 90% do valor inicial da garantia bancária n.º 3440/021/09 da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Baixo Mondego CRL, retendo-se a quantia 17.045,3 € a libertar com a receção definitiva das obras de urbanização, quando esta ocorrer.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria, deliberou: 1) Aprovar a receção provisória das Obras de Urbanização do Loteamento sito na Rua Heróis do Ultramar, na cidade de Cantanhede, a que corresponde o alvará n.º 5/2009; 2) Mandar libertar 90% do valor inicial da garantia bancária n.º 3440/021/09 da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, retendo-se a quantia 17.045,3 € a libertar com a receção definitiva das obras de urbanização, quando esta ocorrer, nos precisos termos do preconizado no Auto de Vistoria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

----- Reentrou o Senhor Presidente, assumindo de imediato a presidência -----

47 - RETIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA QUINTA DA BOAVISTA NA CIDADE DE CANTANHEDE E FREGUESIA DE CANTANHEDE E POCARIÇA APROVADA NA REUNIÃO DE 18/03/2008 E RETIFICADA EM 06/07/2010 / DE LATICOOOP – UNIÃO DE COOPERATIVAS DE PRODUTORES DE LEITE DE ENTRE DOURO E MONDEGO, UCRL E OUTRO,

contribuinte fiscal n.º 500 372 179, requerimento datado de 28/10/2013, solicitando a

retificação da propriedade horizontal aprovada na reunião de 18/03/2008, relativo ao prédio sito em Bárrios, na cidade de Cantanhede e freguesia de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 7015-P e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 6826/19990824, freguesia de Cantanhede e Pocariça passando as frações a terem a seguinte descrição: “FRAÇÃO A – Está situada na parte central poente do edifício, destina-se a armazém com posto de venda de fito-fármacos, com a área de 1910 m², é constituída por espaço amplo para armazém de produtos e ferramentas agrícolas, posto de venda de fito-fármacos e instalações sanitárias. Atribui-se a permissão de 490^o/₁₀₀; FRAÇÃO B – Está situada na parte central norte do edifício, destina-se a comércio/serviços, com a área de 450 m², é constituída por espaço amplo de oficina, escritório e instalações sanitárias. Atribui-se a permissão de 125^o/₁₀₀; FRAÇÃO C – Está situada na parte nascente do edifício, destina-se a armazém e logradouro, com a área de 1050 m² coberta, é constituída por espaço amplo de armazém, escritório e instalações sanitárias e arrumos. Atribui-se a permissão de 280^o/₁₀₀; FRAÇÃO D - Está situada na parte nascente do prédio, destina-se a arrumos e sanitários, com a área coberta de 225 m² e área de uso exclusivo destinada a logradouro com 27.536,7 m² – total de 27.761,7 m². Atribui-se a permissão de 50^o/₁₀₀; FRAÇÃO E - Está situada na parte poente do edifício, destina-se a escritórios, com a área de 150 m², é constituída por instalações sanitárias, gabinetes de escritórios e gabinetes de Direção. Atribui-se a permissão de 55^o/₁₀₀; Constituem parte comum do prédio os acessos de pessoas e viaturas.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/11/2013 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O processo em análise refere-se à alteração/legalização, de um edifício constituído em

regime de propriedade horizontal situado na Quinta da Boavista, em Cantanhede. Uma das alterações a efetuar reflete-se na fração A e E, que têm o uso de comércio de produtos Agrícola e Fitofármacos na A, e de serviços na E. No estabelecimento existente da fração A, pretende-se garantir nova valência ao espaço de forma a comercializar outros géneros de produtos agrícolas e rações para animais, e com isso efetuar alterações interiores, bem como executar pequenos acertos na dimensão dos portões de acesso ao estabelecimento. Ao nível da fração E, a intenção é a de legalizar as alterações efetuadas durante o prazo de validade da licença de construção. Os ajustes propostos são maioritariamente interiores, e o processo está instruído com o parecer favorável do Veterinário Municipal, que tem condicionamentos que devem ser salvaguardados. Sob o aspeto urbanístico, não se vê inconveniente na solução apresentada, são obras interiores e não houve aumento de volumetria da edificação. Ao nível das alterações exteriores, enquadraram-se esteticamente com o edificado. A outra alteração proposta apresentada através do aditamento entre com o regº 2170/2013, reflete-se na intenção de alterar o uso da fração B para comércio / Serviços. Alteração à qual não se vê inconveniente.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 02/12/2013 informa que é de deferir a alteração. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as alterações à propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos requeridos, retificando assim as suas deliberações de 18/03/2008 e 06/07/2010, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

48 - AQUISIÇÃO DE UMA FAIXA DE TERRENO MUNICIPAL / RUA HERÓIS DO ULTRAMAR – CANTANHEDE / CADIMOBRA – IMOBILIÁRIA, Ld.ª:- O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/12/2013 pelo Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A requerente é proprietária de um terreno situado na Rua Heróis do Ultramar em Cantanhede, que confronta a norte com uma parcela de terreno com a área de 1418 m², inscrita na matriz rústica nº 12818 da freguesia Cantanhede e Pocariça, que pertence ao domínio privado do Município, ao qual foi cedida no âmbito do loteamento com o alvará nº 5/2009. Vem manifestar à Câmara o interesse na aquisição da referida parcela, solicitando que a Câmara a informe quais as condições para a venda do terreno. Ponderada a situação e depois de efetuado o levantamento do terreno, considera-se que a venda da totalidade da parcela só deverá ocorrer mediante hasta pública para o efeito. No entanto, em alternativa, será de admitir a possibilidade de acerto de extremas dos terrenos, nos seguintes termos: - O Município cede à Cadimobra, Lda a área de 87,5 m² com frente para a R. Heróis do Ultramar e em troca a Cadimobra, Lda cede ao Município de Cantanhede a área de 493 m² não confinante com a rua, nos termos da planta anexa. Julgo que a permuta nos termos sugeridos interessa às duas partes, permitindo à Cadimobra, Lda aumentar cerca de 10 m a frente do terreno confinante com a rua e ao Município aumentar a área da parcela de que dispõe, tomando a estrema entre prédios perpendicular à via de acesso. O valor das áreas permutadas é equivalente e estima-se em 5.250 €.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar, a título de acerto de extremas, a permuta de uma faixa de terreno com a área de 87,5 m², à Cadimobra, Ld.^a, inscrita na matriz predial rústica n.º 12818 da freguesia de Cantanhede e Pocariça, que pertence ao domínio privado do Município, com frente para a Rua Heróis do Ultramar, na cidade de Cantanhede, e em troca a Cadimobra, Ld.^a cede

ao Município de Cantanhede a área de 493 m² não confinante com a rua, cujo valor das áreas permutadas é equivalente e estima-se em 5.250,00 €. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

49 - CONTRATO DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTO A CELEBRAR ENTRE O BIOCANT – ASSOCIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, A ASSOCIAÇÃO BEIRA ATLÂNTICO PARQUE E O CENTRO DE NEUROCIÊNCIAS E BIOLOGIA CELULAR DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA –

Considerando que o Biocant Park é um Parque de Biotecnologia em Portugal, cujo objetivo é patrocinar, desenvolver e aplicar o conhecimento avançado na área das ciências da vida, apoiando iniciativas empresariais e de elevado potencial; Considerando o apoio do Município de Cantanhede e do Centro de Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra, e tomando partido do investimento nacional na área das ciências da vida ocorrido nos últimos anos, tem sido possível estabelecer uma estratégia de desenvolvimento que promove, simultaneamente, o empreendedorismo e o crescimento económico; Considerando que o Biocant e a Abap são duas associações de direito privado, sem fins lucrativos, que detêm o direito de propriedade e são legítimas possuidoras de imóveis que compõem o Biocant Park, o qual ocupa uma área de sete hectares junto à Z. I. de Cantanhede e engloba um conjunto de lotes disponíveis para a construção de edifícios para empresas e centros de investigação em biotecnologia; Considerando que o Biocant Park disponibiliza a sua infraestrutura para instalação de empresas e iniciativas ligadas à investigação e desenvolvimento tecnológico, produção industrial com base em conhecimento avançado e consultoria e serviços avançados de base científica na área da biotecnologia; Considerando que atualmente o Biocant Park conta com três edifícios concluídos: -edifício Biocant I – Centro de Inovação propriedade do

Biocant; - Edifício Sede, propriedade da Abap; - Biocant II, propriedade da Abap e direito de superfície do Biocant; Considerando que em 2011 deu-se início à construção do UC Biotech e irá iniciar-se em 2014 a construção de um segundo edifício de empresas designado de Biocant III; Considerando que a Biocant tem-se dedicado à gestão e exploração dos imóveis e à prestação de serviços prosseguindo os objetivos do projeto Biocant Park; Considerando que o Biocant e a Abap pretendem aumentar a eficiência da gestão e exploração do Biocant Park, mantendo a titularidade do direito de propriedade dos imóveis e do equipamento, cedendo a exploração a uma entidade que se dedique à gestão e exploração dos imóveis e à prestação de serviços em nome do Biocant Park; o Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do contrato de cessão de exploração de estabelecimento a celebrar entre o Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia (BIOCANT), a Associação Beira Atlântico Parque (ABAP) e o Centro de Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra (CNC), através do qual a Abap e o Biocant cedem temporariamente ao CNC a exploração dos respetivos estabelecimentos, com todas as suas componentes, com exceção das unidades de microbiologia e genómica, designadamente: - a transmissão pela Abap e Biocant para o CNC da sua posição contratual nos contratos de trabalho de parte dos trabalhadores do Biocant e Abap, constantes do Anexo IV da minuta do contrato; - a cessão pela Abap e Biocant para o CNC da sua posição contratual nos contratos constantes do Anexo II, a qual fica apenas sujeita ao consentimento das respetivas contrapartes; - a licença para a utilização das marcas descritas no Anexo II, durante a vigência do contrato; - a cessão da exploração e gestão dos imóveis pelo Biocant e Abap; a utilização da marca “Biocant Park”, marca nacional nº. 397321 e demais marcas registadas por aquelas entidades. A título de contrapartida pela cessão da exploração do

estabelecimento e dos imóveis, o CNC pagará à Abap e Biocant, a título de renda, uma prestação mensal equivalente a 10% da faturação inerente à exploração do estabelecimento e dos imóveis. O Senhor Presidente da Câmara informou ainda que a minuta do documento em apreço foi já aprovada pelos órgãos sociais da Abap e Biocant, bem como pelo CNC. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1 – Aprovar a minuta do contrato de cessão de exploração de estabelecimento a celebrar entre o Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia (BIOCANT), a Associação Beira Atlântico Parque (ABAP) e o Centro de Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra (CNC), da qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livros de atas; 2 – Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

50 - AUTORIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES DETIDAS PELO BIOCANT – ASSOCIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E PELA ASSOCIAÇÃO BEIRA ATLÂNTICO PARQUE – O Senhor Presidente apresentou à

Câmara o processo relativo à alienação das participações do Biocant e da Abap. Informou o Executivo que a Abap detém na Biocant uma participação no valor de 1.000,00€ correspondente a 0,02% e na Biocant Ventures uma participação no valor de 100.000,00€ correspondente a 8,89%. Já relativamente ao Biocant, esta detém as seguintes participações: Genebox uma participação no valor de 5.000,00€ correspondente a 100%; Interactome uma participação no valor de 3.750,00€ correspondente a 37,50%; Matera uma participação no valor de 69.440,00€ correspondente a 24,36%; BNMP uma participação no valor de 2.500,00€ correspondente a 50,00%; Cynara uma participação no valor de 1.250,00€ correspondente a 25,00%; CBRA Genomics uma participação no valor de 9.528,12€